

116

1863

11

Delegacia de Policia
da Cidade de Lages

27/11

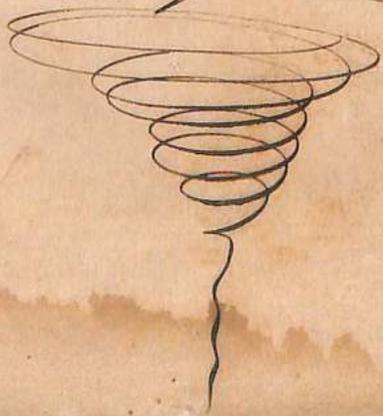
Sam
O Escrivão
Trujos

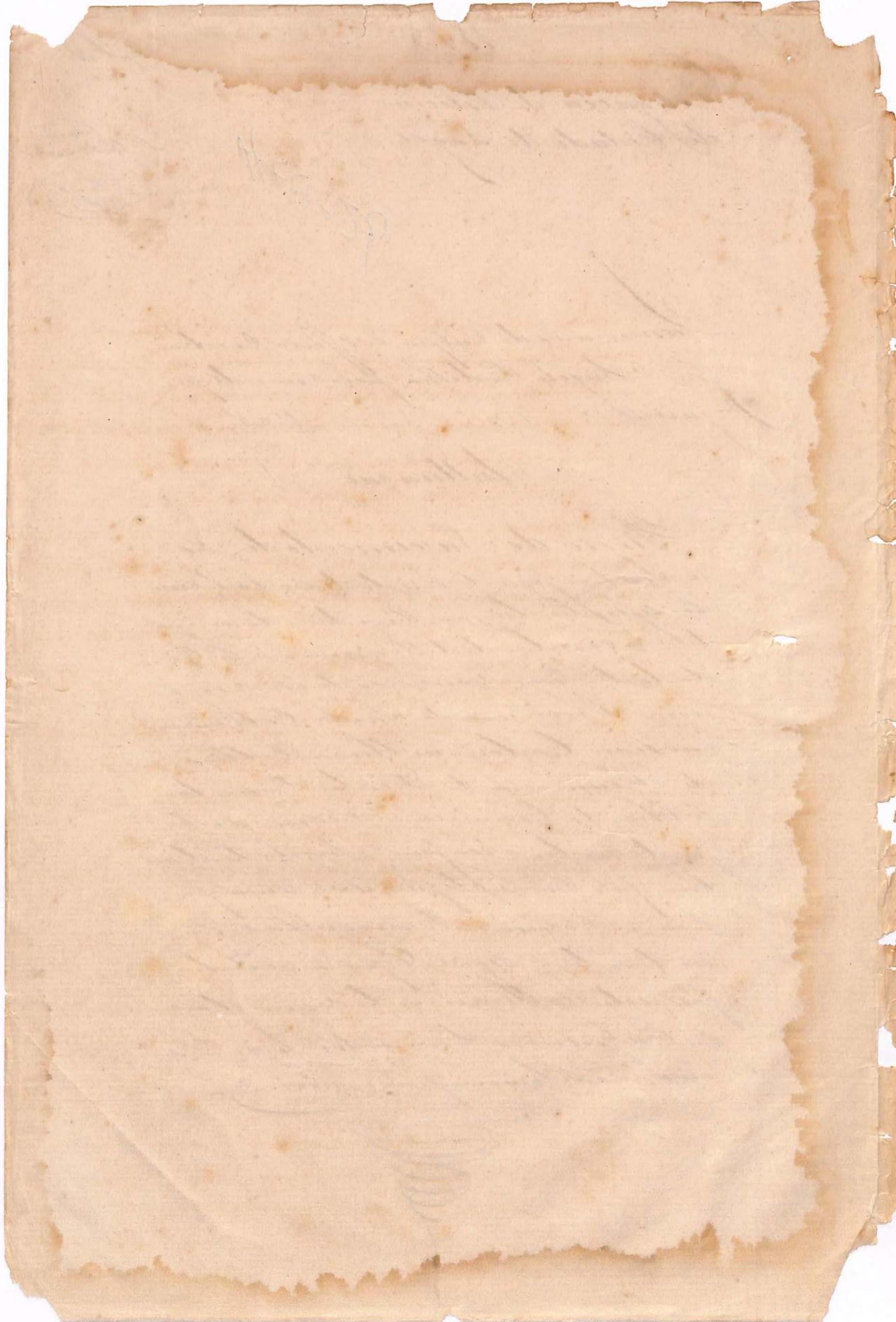
Sumario de Culpa e officio Contra
João Angelo Padilha, pelo crime de per-
jurio.

Mito em Correio nº 50 N

Autuação Trujos

Assno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos e setenta e tres, aos Quze dias do mes
de Novembro do ditto anno nesta Ci-
dade de Lages Comarcado mesmo
nome Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio anttho a Bellicoso
de Denuncia do Doutor Promotor
Publico da Comarca, e Documento
junto, Contra o réo João Angelo Padil-
ha, pelo crime de perjurio, cuja sen-
tença e Documento he o seguinte logo
acodiante se segue. Para constar
fasse este autthoamento, o que dou
fe' eu Gervasio Pereira dos Trujos, Es-
crivão interino que se divide





2
Ilmo. Sr. Delegado de Policia.

O Promotor Publico da Ca-
marã, abaixo assignado vem dar á
V. S. sua denuncia contra João An-
gelo Barilho, que está preso, pelo
crime de prejuizo commetido no pro-
cesso criminal, em que são réos Francis-
co Machado de Souza, e o pardo Ma-
rentino, e o escravo de Felipe Borges
do Anarã e Castro, já o qual se
instaurado em consequencia da mor-
te de Manoel Floriano de Andrade,
em o passo á offensa:

Depoendo no processo a tes-
temunhas Joaquin Timino e Vales
e Thaffin Barbosa, dizem que,
 vindo de viagem do Taboão para
sua em diurna junta ultimo, pas-
saram no logar denominado
Passinho, e á sua barraca, ou
focoso, foi ter a Thaffin João An-
gelo Barilho, o qual, conversando
com elles á respeito da morte de
Andrade, disse que o sagrado re-
de (o mencionado réo Francisco Ma-
chado de Souza) offerencia dinheiro
á quem matasse o genro.

Tanto Barilho, sido chama-
do á juizo para depor como teste
naquelle processo, negou a referida

cia, isto é, negou ter dito a Nereza
à Barbara que Machado offerencia
dinheiro à quem matasse a Maria
de, segunção, tendo sido a casa
de como referentes, não se susten-
tou a negação, simão também ne-
gou ter ido à barraca, ou fôrada das
referentes, e disse que a conversa ter-
ra se dára em sua casa, estando
todos sentados em uma mesa, in-
dicando como testemunha presen-
te o cidadão Estacio Borges da
Silva e Mattos, o qual de por con-
ta produzente, declarando que
chegara à Rosinha dois dias de-
pois de estarem ali as referentes,
e que com a ^{da} Chiffi. conversou jun-
to à sua casa, onde se apicou, à
requeirido do ~~acordamento~~, ten-
do perguntado ao ^{da} Chiffi. que como
lugar havia, e que à esta conver-
sa, fora da casa e se entre elles dois,
já se estiveram presentes as referen-
tes, que, como disse, tinham chega-
do ali dois dias antes d'elle, as-
chando-se na occasião alguma por-
ta no campo, e mais perto d'elle
a referente Barbara, que elle não
sabe si ouviu a conversa: o que tendo

consta do documento juncto.

Porque o crime do Supp.^{to} é publico, e por isso compete ao Promotor denunciá-lo, segundo o art. 144.^o do Código da Proc.^o Criminal.

Requer a 1.^a D.^a de si

A. Queiram pagar mandado na forma requerida, e marcos o dia 18 p.^a a testemunha mandada para o dia 23 p.^a as outras de que trata. Cid. de Lagos 11 de Novembro de 1803

Lagos

Papicllanda do Inaform. do Despozo supra Cid. de Lagos 11 de Nov. de 1803.

Com o Clero Intelligente

na aceitar a presente denuncia e proceder contra o Supp.^{to}, inquirendo as testemunhas abaixo relacionadas, mandando passar mandado para a sua citação com pena de desobediencia, e condemnado o Supp.^{to} para o qual as referidas e contatadas, signifiquei faze-lo, e fim de ser o Supp.^{to} punido sendo incluído nas penas do art. 109, segundo hypotheseis do Código Criminal, visto como o juramento falso foi dado pelo Supp.^{to} para absolvição da réo. ha

chado: no que se designava
designava-se, logo a seguir,
M.M.M.

Testemunhas =

Estácio Paes da Silva e Mattos.
Morador nesta Cidade.

Joaquim Firmiano Nunes. Mora-
dor no Quartelão de Antonina.

Sebastião Barbosa, e Morador no
Quartelão de S. João - Fudo.

Silveira de Marafija } e Morador no
Raimundo de Marafija } Quartelão
Bouventura de Marafija } da Beata-
João Pedro (Sua) } uhas.
Gabriel Francisco

Cidade de Lagos 3 de Outubro de 1863.

Francisco Manoel Lisboa.

O Promotor Público da
Comarca respectiva, para fundamen-
tar a sua denuncia contra João An-
gelo Badilha pelo crime de perjú-
rio por elle commetido no processo
instruado contra Francisco Aze-
chada de Souza e o padre Florenti-
no, escravo de Felippe Bergardo An-
ral e Castro, que o Badilha lhe jur-
se por certidão no pé d'atta e depoi-
mento das testemunhas Joaquim Fir-
mino Nunes e Sebastião Barbosa, que
se referiam ao dito Badilha, e depoi-
mento d'atte, o termo de arrecação das
ditas testemunhas, e o depoimento de
Estacio Bergardo Silva e Mattos, a
quem refere-se Badilha; e)

Como fôr
Lagoa 19 de 8to.
de 1863
Lagoa

Requeri. P. Q. de. siro
de apim th'o ordenar.
O. P. e. M. C.

Generoso Pereira dos Anjos Escrivão
interino do crime desta Cidade de Lagos
e seu Termo. T. H. H.

Dezefice em cumprimento do despacho
retroraviomeo cartorio enche em contri o
processo de que trata a Petição retror e
em dita Processa Folhas trinta e cinco,
trinta e seis, quaranta e duas, e cincoer=
ta e oito, a chao-se os depoimentos re=
queridos o que tudo he pela maneira

7^a Test.
1^a Test.

Joaquim
Ferreira
Nunes.

que se segue = Joaquim Ferrnino Nu=
nes, idade de vinte e quatro annos, Criador,
Solteiro, natural da Provincia do Rio =

Grande do Sul, emora dor no quarteiros
de Antonina deste Termo. Causa Custu=
mas depe na da Testemunha jurada nos
Santos Evangelhos em hum Livro delles
em que por sua mão direita e prome=
to dizer a verdade do que souber, elle
fosse preguntado. E sendo inquerrida =
pelas pegas cons tantas deste Sumario

De se a folhas duas trez e quatro Respondeo
que a chando-se na Poppinha, Des=
tricto da Freguezia do Tubarao, Jogo
Alano, Cunhado de Manoel Floriano,
no que dissio com humo topo de faz=
do, disse, que no Cunhado Manoel =
Floriano, tinha morado, e pergun=
tando-lhe elle testemunha de que
tinha morado e seu cunhado Des.



5
Respondeu-lhe que arastado pois que
tinha visto a cada vez, e que depois chegar-se
do a lhi diga a hie a Passinho João de Tal,
conhecido por João Canivet, e convocan-
do com elle testemunha a respeito, disse
que o Seguro do fallecido, offerecia dinhei-
ro a quem mataste o fero; Perguntado
mais se sabe que Manoel Florian no
foi assassinado por mandado de seu Se-
guro e Rio prezente, e quem foi que assas-
saignou Respondeu que não sabe, por que
não ouviu dizer, si não o que já declarou
por que mora muito longe de bugar-
do a concessimento. Enada mais disse
nem lhe foi perguntado; e dada a pro-
barrá no Rio Francisco Marquez de
Souza, e ao Curador do Rio Florentino
para contestar a testemunha, por es-
te foi dito que o que tinha a dizer, era
que é falsa a noticia de ter elle offereci-
do dinheiro, si quem quer que fosse, por
isso que, a ninguém fez, e não hera co-
pas de fazer Timotheo offerecimento,
e que antes esteve sempre pronto a ju-
dar-lo. e Pelo Curador do Rio foi ditto
que nada tinha a contestar. Pela tes-
temunha foi ditto que sustenta seu de-
poimento por ser verdadeiro, pelo que
deu se por fim do est. de poimento, de po-
is de lhe ser lido e a chor conforme assig-
nou com o juiz, Promotor, e Curador do
Rio escravo e pelo Rio Francisco Marq

Alcavado de Souza, não saber ler, nem escrever
emem querer nomear quem assigne á seu
rogo por dizer que não he verdade o dito
referido pelo testemunho, e fuis assignou
com as duas testemunhas, Antonio Joze
Candido e Constancio Carneiro Barboza
de Brito, que se achão presentes no acto,
do que deu fe. Em fevereiro Pereira des-
crija Escrivão intimo que o escrivi- Pau-
lo Manoel Lopes- Joaquin Ferrnino es-
us- Antonio Joze Candido- Constancio-
Carneiro Barboza de Brito- Francis-
co Honorato Cidade- Padre Joze Romão
de Souza Fernandes- Serafim Barboza
idade trinta annos pouco mais ou menos,
Cazado, vive de sua Lavaura, na tural
desta Cidade, emorada do outro lado do
va tudo deste Termo. Cnos costumes disse-
mada. Testemunha jurada nos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em que
por sua mão direita e prometto dizer a
verdade do que sehubesse e he faze pergun-
tado. E cendo inquerida pelo conteúdo-
das perguntas constantes deste Sumario afo-
mas duas, tres, e quatro que he frito-
Lidas- Respondeo que vindo de viagem
de Tubarão para cima, e puzando na
Rajinha digo na Rajinha, em dias do my
de junho do corrente anno, ahi se achou
João de tal, conhecido por João Sapa tel-
ro o qual conversando com elle, disse que
corria noticia de ter morrido arreastado

8.º Test.
Serafim
Barboza.

Veja se

arrastado Manoel Floriano, e que tão
bem havia desconfianças de ter sido assassi-
gado; e que Francisco Machado de Souza
Souza do falecido, e Pêro prezente officia-
lmente aquem matasse o Senro Manoel
Floriano. Perguntado mais de João Sapo-
teiro se o mesmo conhecido por João Ca-
mivete Respondeo que supo en-
ter Espor nada mais saber deese por-
fundo este de primeiro Edada a-
patavra ao Pêro Francisco Machado
de Souza, para contestar a testemu-
nha por elle foi ditto que contestava
a testemunha do mesmo me do por
que contestar a outra, pois que não
heva possível fazer e nem fig simi-
lante officiosamente. Epello Cura-
dor do Pêro curavo Florentino foi dit-
to que nada tinha a contestar. Pe-
la testemunha foi ditto que sus-
tentava se de primeiro por ser
verdadeiro Espor nada mais de
clarar a testemunha deese por con-
dição este de homem to que se depois dehe-
ser lido, era clar confirm, pela tes-
teunha não saber ler nem escrever assi-
gnou ao rogo Antonio Joze Candido
epello Pêro Francisco Machado de Sou-
za não saber ler nem escrever e nem que-
rer nomear quem assigne a seu rogo
por dizer que não e verdade ditto de
ferido pela testemunha e juiz assign

veja se

assignou com as duas testemunhas
Constante Carneiro Barbosa de
Brito, e Cassiano Jozé Ferraz
sua chavão presentes neste acto
assim também assignarão o Promu-
tor e Curador do Recurso de que
he do dou fe. Eu Generoso Pereira
dos Anjos Escrivão interino que cessou
vi - Paulo Manoel Lopes - Antonio
Jozé Carrido - Constante Carneiro -
Barbosa de Brito - Cassiano Jozé Fer-
reira - Francisco Honorato Cidade
e Padre Jozé Romão de Souza Fernan-
des - João Angelo Pa di lha, idade
vinte e hum annos, vive de sua Lou-
rouro, cazado emorador no lugar deno-
minado Popintha deste Termo, natural
desta Cidade. Cas costume de se nada.
Testemunho jurado aos Santos Evan-
gheos em hum Livro abtes em que piz
sua mia discita e prometo dizer ver-
dade do que souber e he fosse pergun-
tado. E cundo inquerrida sobre os factos
constantas das peças a folhas duas trez-
e quatro constantas deste Sumario que
he forão lidas e declaradas - Respon-
do que estando na Popintha em sua
caza, haverá quatro mezes pouco mais
ou menos, a hi se o prezenta vão Jozé
Manoel, e João Manoel, e em conversão com
ellos disserão que Manoel digo que Ma-
noel Florian no linho morrido arrua

10 Test.
João
Angelo
Pa di lha

3

Veja-se

verastado, mais não deperca se por gen-
 te, ou por animal. Perguntado mais
 se sabe, por ter visto, ou por ter ouvido,
 dizer, quem chama el Florianno, foi
 assignado a quem a casa ^oignon? Res-
 pondeo que não; Perguntado mais se
 verdade ter elle Testemunha ditto afe
 aquiem Termino e Nunes, ou Serafim
 Barboza, com vercando a respeito da
 morte de Manoel Florianno que o Rio
 Francisco Chacado, offerencia duzentos
 mil reis, a quem matasse seu genro Ma-
 noel Florianno? Respondeo que he
 verdade terem os mencionados e Nunes,
 Barboza estado em sua casa, haera
 quatro mezes pouco mais ou menos,
 e ter com elles convercando a respeito
 do morte de Manoel Florianno, mais
 elle testemunha não haes disse que o
 Rio Francisco Chacado, offerencia quan-
 tia, a quem matasse seu genro Ma-
 noel Florianno. Perguntado mais se
 presença das dittas testemunhas, e
 copias de sustentar esse no ditto? Res-
 pondeo que sim por ser verdadeiro. Pergun-
 tado mais se e verdade de que elle testemu-
 nhas e copias de sustentar dige testemu-
 nhas, pouco tempo antes do falecimen-
 to de Manoel Florianno, prozon em
 casa do Rio Francisco Chacado? Res-
 pondeo que não, que arrezos que tem
 passado em suas viagens por casa, do



de Rio, a penna tem parado a seu
ponto, para dar-lhe algum Recado, se-
quindo logo a sua viagem. Pergun-
tado mais se em algumas da o Cozião
que parou o ponto do Rio, ou viu algu-
ma lousa a respeito de Manoel Flori-
ano, e udepois do morte deste ja pas-
sou alguma vez por caza do rio e a lousa
se parou? Respondeo que depois da mor-
te de Manoel Florianno, se uma
vez passou por caza do Rio e não pa-
rou por que a chando-se doente dire-
giase a caza de de João quim Rodri-
gues, para ver remedio, e que nas vezes
que parou no ponto do Rio não viu ou
vio a respeito de Manoel Florian-
no. Quando mais disse, e nem lhe foi
preguntado e dada a palavra ao Rio
Para constestar, isto é o Rio Francisco
Macedo, por elle foi ditto que nada
constestava, e o mesmo foi ditto pelo
Curada do Rio Cocorov pelo que deo-
se por fim do este depoimento, que de-
pois dezer lido e estar conforme, assig-
nou digo assignarão o Delegado Teste-
munha e pelo Rio Francisco Macedo
de Souza não saber ler nem escrever as-
signou seu rogo Antonio Joze Candido
com o Promotor e Curada do Rio Cocorov
e do que tudo dou fé. Eu Ferrero
Pereira dos Anjos, Escrivão interino
escrevi - Lopes - João e Angelo Padilha.

Padella = Francisco Honorato
 Cidade = Antonio Joze Car-
 dido = O Padre Joze Romão de
 Souza Fernandes = Firmo de Tr. de con-
 confrontação de testemunhas fronteiras
 do dezassete dias do mez de Outubro
 do anno do casamento de Vosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
 e setenta e tres, nesta Cidade
 de Lagos Comarca do mesmo no-
 me provincia de Santa Catha-
 rina, e na Salta da Camara Mu-
 nicipal desta mesma Cidade
 ahi presente o Delegado de Poli-
 cia primeiro suplente em exerci-
 cio, o Tenente Paulo Manoel Lo-
 pes, com nigo Escrivão interino
 de seu cargo, ahi tão bem pre-
 zentes as testemunhas já in-
 gauridas neste sumario, jo-
 quim Firmo e Nunes, Gera-
 fim Barboza, e joão Estigelo
 Padella, assim como o Doutor
 Promotor Publico da Comarca
 o Doutor Francisco Honora-
 to Cidade, e os Reos, Francis-
 co Macaço de Souza, e esca-
 vo Florentino, e seu Curador
 a Agua d'igo Curador o Advoca-
 gado Padre Joze Romão
 de Souza Fernandes, pelo
 Delegado foi ordenado

Deja-se

Ordemado as mesmas testemunhas, que visto digo existe digo que visto a de virgen eia e contra digas que existe entre os seus de proimentos as applicasem de haire de juramento ja pres-
ta do E de pois de lido, perar te ella, os de proimentos refe-
ridos; pelo testemunho joa-
quim Termino e Nunes-
fai d'illo, que sustentava
esse de proimento por ser ver-
dadeiro, por quantos de
de viagem de Tubarao
para a serra, e tendo sido
mefesario, parar na Poppin-
ha a hi figerão puzo a
testemunho joão Estre-
le Padilha, foi a sua bar-
raca comprar um pouco
de a suera, e em tao conver-
gar do a respeito da morte
digo a respeito e dando ne-
cia da morte de Manoel
Floriano, disse que cons-
tava ter elle morrido assas-
tado, mais supunho-se
ter sido assassinado, e hi-
ra certo que o Pêo Fran-
cisco Maranhado de Souza of-
fercia dinheiro, a quem
mattasse a seu genro Manoel

Manoel Floriano, não se lembra de elle testemunha se Padilha, disse que quando Officadeo offerencia pelo testemunha Sirofim Barbosa, foi tão bendito ser verdadeiro seu depoimento, por quanto o que depois hi-justamente o que se passou; tendo-se dado a converça na barra ca ou foggo em que se a charca, sendo que só depois dessa converça faigum elle testemunha esteve jurto a porta da coza delli testemunha Padilha, protestando os mais da sua condução e pela testemunha Padilha foi d'isto que sustentava e seu depoimento, por ser verdadeiro, por quanto a converça que com as testemunhas teve a respeito da morte de Manoel Floriano fizo se os ramos estar do todo sentados a mesma presença e elle testemunha não disse que Officadeo offerencia quanto alguma aquem matasse no genero Manoel Floriano e visto d'isto não se pode provar, com Ventura Rodrigues de Maranhão e Estacio Borges da Silva Mattos, que estavam presentes e que não hi exato ter hi de a barra ca a testemunha e Nunes, com brar assu era, como esta disse. E pelas ditas Testemunha

Padilha
Vejase.



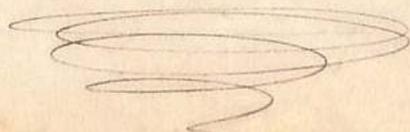
Testemunhas Amos e Serafim
Barbosa, foi dito que sustentão
ta de posto a verdade. E como
nada mais de clarará, man-
dei e fuij lavrar este Termo
de que digo lavrar este Ter-
mo que assignarão as-
teste munhas Joaquin-
Termino Amos, e João Ange-
lo Pa di Mo, e a rrogo de
Serafim Barbosa, assign-
na Joze Candido digo Antonio
Joze Candido, visto ella não
saber ler nem escrever, ia se digo
e a rrogo do Rêo Francisco
Honrado de Souza por não
saber ler nem escrever assigna
Pedro Scheit, como Curador do
Rêo e a rrogo do Padre Joze
Remão de Souza Fernandes de
que digo Fernandes, e fuij do-
que tudo dar fé. Eu Genero
go Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que o escrevi
Jepes - Joaquin Ter-
mino Amos - João Ange-
lo Pa di Mo - Antonio Jo-
ze Candido - Francisco Hon-
rado Cida de - Pedro Scheit - Padre Joze
Remão de Souza Fernandes - e dezoce de
no domo de outubro de mil e oitocentos e
trez annos nota Cida de de Loge Comara e do

Tr. de jurar.
nt.º

dom esse nome Provincia de Santo Ca-
 tharina, na Salla da Camara Municipal
 desta mesma Cidade ahi presente o Senhor
 Delegado de Policia primeiro Suplen-
 te digo Suplente em exercicio o Tenente Pau-
 lo Manoel Lopes, com mig. Escrivas in-
 terinos de seu Cargo a baixo nomeado, e assi-
 digo e sendo a ha com pareuras, Estacio ^{Estacio Bor-}
 Borges da Silva Mattos, o Reo digo Mattos, ^{ges da}
 o Doutor Promotor Publico da Comarca ^{Silva}
 Francisco Honorato Cidade, os Reos Fran- ^{Mattos.}
 cisco Marcado de Souza, e escravo Florentino, ^{veja-se.}
 e seu Curador o Advogado Padre Joze Ro-
 mao de Souza Fernandes e bem assim as tes-
 temunhas Joaquin Termino Nunes, Sera-
 fim Barboza, Serafim Barboza, e Joao
 Angelo Padilha, sendo presente dito Esta-
 cio Borges da Silva Mattos foi pelo quis-
 preguntado que idade tinha? respondeu
 ter trinta annos, qual o seu estado, Profissao,
 e naturalidade, respondeu ser Solteiro, Em-
 pregado publico, natural da Cidade de
 da Laguna desta Provincia, e morador
 nesta Cidade. E aos circumsdiferencia-
 Testemunha jurada aos Santos Evange-
 lhos, em que digo em hum Livro delles em
 que por sua mao direita e prometto di-
 zer a verdade do que souber e me fosse
 preguntado, e sendo inquersida respeito a ^{veja-se}
 referencia que a elle fez a Testemunha
 Joao Angelo Padilha, Respondeo que
 vindo da Cidade da Laguna, onde



onde tinha tido tratar de varias negocias
Veja-se tendo chegado a Popinha, isto no mez de
Junho, onde julho, ultimo, serias cinco horas
da tarde deis dias poro de pois de a licostarem
de progo, as testemunhas e punes, e Barboza diri-
giu-se a casa da testemunha Padilha, a cuja
porta a pcorreu, e preguntando a Padilha, que
novidade havia de sina, isto e desta Cidade,
Padilha lhe disse que o que sabia hera que
tinha fallecido Manoel Florianno, e
preco. disse e preguntando-lhe elle testemunha
se a morte de Florianno foi de molestia, ou
de deqasre, Padilha respondeu-lhe que se lhe
tinha ditto que Manoel Florianno, andar-
do a juntar gado para ser vendido, cuidado
em pagamento a hum filho de Joaquin
Henriques, de qapareceo, e que cinco dias de-
pois fora a chado morto com hum pedasso
de laço no braço, e por isso se supunha
que morrera arastado pelo o cavallo, ma-
is que on tros de qas que tinha sido ma-
tado, e que esta converca teve elle testemu-
nha com Padilha, junto a casa fora da
mesma, havendo no pasto divercas pessoas,
porém perto delle, a testemunha Barboza
que estava vigiando dos animais e im-
pedindo que fosse comeração, que elle
testemunha estava dando, a sua caval-
ga dura, e não sabe dizer se Barboza,
que era a pessoas que estava mais perto
delle, ou vio essa sua converca, sendo por um
certo que sua testemunha Padilha, teve



11
Veja-se

teve com as testemunhas referidas, a conver-
sa a que ellas se referem, elle testemunha
nao esteve presente porisso que como disse
chegou ao lugar dois dias depois de ahi
estarem as referidas testemunhas e que
no dia seguinte sendo elle testemunha
continuar a sua viagem em compa-
nhia da testemunha Padilha da qual
separou-se no lugar d'um mirado es-
fria dor, a distancia de quatro legoas
pouco mais ou menos na boca da Serra,
sendo as outras testemunhas ainda
ficado no lugar. E mais nao disse; da
da a pra barra as testemunhas e Nunes,
e Barboza por est' foi ditto, que nada
tinhaõ que dizer, ao que se prova teste-
munha e pela testemunha Padilha
foi ditto que a testemunha tinha
de posto a verdade. E lido por a cha-
sem conforme assignarao a testemu-
nha, e as outras, mais a saber, Nunes, e
Padilha e pela testemunha Barboza
nao sabe ler nem escrever, assignou
a seu rogo Antonio Joze Candido, com
o Doutor Honorato Cidade de Sigo
com o Doutor Promotor, e pela Rocio
Chacado nao saber ler nem escrever
assignou a seu rogo Cassiano Joze Fer-
reira, com o Curador do seo escravo ost-
deogado Padre Joze Romão de Souza
Fernandes, do que dou fe. Em hum rogo
Peira dos Anjos, Escrivão int'rimo que
escrevi - Lopes - Estacio Borges da Silva

da Liberdade - Joaquim Ferreira
mimo e Nunes - João e Angelo Padilha
Antonio Joze Candido - Francisco
Honora to Cido de - Cassiano Joze
Ferreira - O Padre Joze Romão de
Souza Fernandes Nada mais se
continha nem declarava em ditas
pueças requeridas que aqui bem
e fielmente se extrahe a presente
certidão e a qual merepoito em
meo poder e Cartorio nesta Cida-
de de Lagos aos vinte tres dias do
mez de Outubro de mil e trezentos
e sessenta e tres annos. Eu Genero Joze
Pereira dos Anjos, Escrivão intimo
que a debuxo e carteggio.

D.4:532

Genero Joze Pereira dos Anjos

Certifico que notifiquei nesta Ci-
dade em sua propria pessoa por
toda o contendo da pelicaõ e despozo-
neto a Estacio Borges da Silva Ma-
llo, efica e bem direito e que da offe-
Cidade de Lagos a 11 de Novembro
de 1863.

Dam. Ant. Joze
Genero Ter. dos Anjos

Auto de Qualificação.

Aos dezto dias do mez de Novem-
bro de mil e trezentos e sessenta
e tres annos nesta Cida de
de Lagos na Salla da Camara
Municipal desta mesma

mesma cidade, ahi presente o De-
 legado de Policia primeiro Suplente
 em exercicio o Tenente Paulo Ma-
 nuel Lopez, com amigo Escrivão inte-
 rino de seu cargo aliiyo nomeado, com
 franceo Manoel Angelo Paçilha, Res-
 ponde Proceso, o qual theto as pergun-
 tas seguintes Qual seu nome? Res-
 pondeo chamar-se Joao Angelo Pa-
 dilha. De quem he filho? Respon-
 deu que jeze de tal Sapateiro, ja falleci-
 do de Sinhorinha Nitaira Paçilha
 Que idade tinha? Respondeu
 ter vinte e hum annos. Pergunta-
 do qual de estado? Respondeo ser ca-
 zado. Qual sua profissao ou modo
 de vida? Respondeo que vive de sua la-
 voura. Qual sua nacionali-
 dade? Respondeu ser brazileiro.
 Lugar de seu nascimento? Respon-
 deu ser naturalista da cidade. Per-
 guntado se sabia ler e escrever?
 Respondeu que sabe. Com sua
 de nunca respondeu, e nem the
 foi perguntado, mandando ju-
 rados e presente certo de qualifi-
 cacao, que vai pelo mesmo Respondeo
 do, de pois delto ser lido e o theto con-
 forme assignando tam bem o juizo de que
 tudo doufe. Eu Generos Pereira da Silva,
 Escrivão interino que desceivi
 Paulo Manoel Lopez
 João Angelo Paçilha

1780

Comunidade de Vila Rica de Novembro
de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagos em meu Car-
torio fasso esta auto Concluzão. Deli-
gado de Policia primeiro Suplente
e Tenente Paulo Manoel Lopes de
quem se este Termo. Luiz Manoel Pereira
dos Reis, Escrivão Interino escrevi

Elly

Com effeito a Concluzão supra por
haver scripto nesta lauda por engan-
no.

Dam. Antonio dos Reis

Junta da

Comunidade de Vila Rica de Novembro
de mil oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de Lagos em meu Car-
torio fasso esta auto Concluzão. Deli-
gado de Policia primeiro Suplente
e Tenente Paulo Manoel Lopes de
quem se este Termo. Luiz Manoel Pereira
dos Reis, Escrivão Interino escrevi

Elly

Carceiro da Cadeia dista da
 cidade entregue ao official de jus-
 tica que este lhe apresenta, in-
 se por mim assignado a preso
 Joao Angelo Padilha, a que
 ahi se acha preso a ardem e do po-
 zicas deste Juizo pelo crime de
 que he apezado. Officio occupado
 cidade de Lagos 18 de Novembro
 de 1863. Eu Genero Trino dos
 Anjos Escrivão interino *(assinado)*
Lagos

Reubi opera constante da Portaria
 supra.

Official de Justica
 Gregorio Brito

Fica recobido a preso constante
 da Portaria supra. Cidade de
 Lagos. La ultra supra.

O Carceiro da Cadeia
 Antonio Joze Candido

Assim
 Hellz.

Assim se trata de meo de No-
 vembro de mil oito centos de fun-
 ta etur annos nesta cidade de
 de Lagos em um Cartorio fan-
 so estes centos concluzos ao De-
 legado de Policia primario Eu-
 genio o timento Paulo de car-
 el Lopes, segunfante Trino. Eu
 Genero Trino dos Anjos Escrivão
 interino *(assinado)*
Lagos

O Escrivão junto a mandado dos autos,
Informando de que o susd. puzera mi-
seravel, nemio curador do Padre João
Nuno de Souza Fernandes, e escri-
vao o citavão para prestar jurame-
nto e apertar a inquirição dos
dextros e dextas, que terá lugar ho-
je as 10 horas da manhã. Cida
de Lagos 20 de Novembro de 1853
J. Lopes

Data

Chogo no mesmo dia meo annos su-
pra, em meu Cartorio, foi me en-
treque estes autos por parte do De-
legado de Policia o Tenente Pau-
lo Manoel Lopes, com seus pa-
re supra de que fiz este termo. Em
Genrojo Trina dos Anjos, Escri-
vao interino ex cive

Justada

Chogo no mesmo dia meo annos
supra em meu Cartorio,
junto a estes autos a Mandado da
Jefe de Citacao, que as dextas de
segu de que fiz este termo. Em
Genrojo Trina dos Anjos, Escri-
vao interino ex cive

O Excmto. Paulo Manoel do
per Delegado de Policia principal
e Suplente em exercicio nesta Ci-
dade de Lagos do Term. N. C.

Mando a qualquer Official de jus-
tica deste Reino a quem este for apre-
sentado, que por mim assignado,
notifique a Joaquin Ferraz
Menez, moraador em quarteiros de S. Anto-
nio na, Serafim Barboza, moraador
no Lavatudo, Tiborio Rodrigues de
Marafico, Beaventura de Marafico,
João Pedro (Indio) e Gabriel Fidencio,
a fim de depor em como testemunhas
nos processos e officios que se vai instaurar
contra João Angelo Padilha, pelo crime
de perjurio. Queja inquiricao tera lu-
gar no dia vinte e tres do corrente as dez
horas do dia na Sala da da Camara
Municipal, Condado de N. C., a fim de
assistir a inquiricao e ser se processar pe-
lo crime de que e accusado. E a pena
de desobediencia a testemunhas
se fallarem de si em juizo, conforme
na da Lei que cumpra. Citado
de de Lagos 11 de Novembro de 1863.
Eulherio Teirador Filho, Escrivaõ
intento (assinado)

Lagos

Certifico e dou fé, eu official.
de Justica que notifiquei ao Bp
as com tantas demandas do reto.
Lagos 25 de Novembro de 1863.

Luiz de Foz Foz

Official de Justica

Certifico may q̃ não podendo noti-
ficar as testemunhas para o dia =
vinte e tres notifiquei para o dia =
vinte e seis do corrente mes. Era
ut supra digo por in conveniente que
ouve. Era ut supra Luciano Foz de Foz

Official de Justica

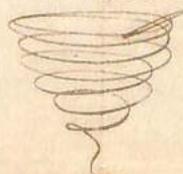
Condição
18/000

Certifico e dou fé, eu official.
que o quem notifiquei em sua
propria pessoa ao Advogado Pa
de José Thomaz de Souza Ten
grandes, por toda o contendo do des
pago retro, e por este me foi es, pro
vido, que digo e firm. e fi. e fi. e fi.
conveniente do que dou fé. Cida de
de Lagos 25 de Novembro de 1863.

Luciano Foz de Foz

Como de juramento ao Curador

Curador no lugar de meo am
supra declarada, perante o Cur
dor nomeado o Advogado Pa de
José Thomaz de Souza Tenandes

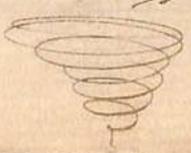


Terceiros, o juiz de Officio ajucamentos
 do dos Senhores Curatores, em seu
 Livro de Officio que por seu mais girei-
 to, e em carreira que serve de Curador
 do Reis, por seu proprio signavel e que
 bem se fizesse este o Officio, e que
 sendo o que fosse a bem de sua justiça,
 e que fizesse mermo Devoçao foi ditto
 jurado, que cumpriria de omissões
 modo que fosse proprias, e sem dolo nem
 malicia. E de consasim o disse, e ju-
 rou, laos apresente seus, que assi q-
 uis o juiz, e Curador gozou de Officio. Em
 Officio de Terceiros dos Offijos, Escrivão
 interios que se civei

Lapis
 D. Jose Romar de Sousa Priz.

Termo de Offentada.

Em mesmo dia mezuamos Augu-
 rito de Offentada, abel presente o Dele-
 gado de Policia Juiz de Officio Suplente em
 Officio o Tenente Paulo Manoel
 Lapis, com unigo Escrivão interios de
 seu cargo, abel presente o Doutor Romo-
 tor Publico da Comarca Francisco Ho-
 norato Cidada, e Reis por Offentado Ba-
 ditto e seu Curador o Abogado Padre
 Jose Thomaz de Souza Terceiros, pelo
 Delegado foram inqueridos as tres ter-
 ceiras fute sumarias, como as dicente
 seve. E parou em esta fute Termo. Em
 Officio de Terceiros dos Offijos, Escrivão
 interios que se civei



D. Sestemunka
 Gov.

Suber les seus es crimes assignados a
 seu caso e Antonio Joaquin de Batalha,
 Com. juiz de fora Promotor e pelo
 Ref. assignado seu Curador do que tu
 se do offe. Eu Generoso Pereira dos
 Anjos, Escrivoe intimou e assinou

Antonio Joaquin Batalha
 Francisco Manoel de Lencastre
 O P. Jose Romão de Souza Fir.

Cartifico que intimou a este murcha
 supra para que cazo tenha de murcha
 de sua actual residencia fista feita
 a hum anno, e com murcha este
 juiz de baixe das penas da Lei, e se
 for bem ciente do que do offe. e l. gade
 de Lagez 26 de Novembro de 1863.

Com. P. de Gen. Juizado, Juiz

2ª Testemunha

Ventura Rodrigues de Marafijo, vi-
 dade trinta annos, vive de sua lavou-
 ra, Cazado, morador na Chapada bu-
 nita, quartinas de Antonima des-
 te termo, e natural do mesmo ter-
 mo. Eu, eustumes disse irada de
 testemunha jurada de os Santos Ev-
 vangelhos, em hum Livro d'elles
 que que por sua mas direita e pro-
 metes dizer a ver dade do que souber se
 elle fosse perguntado. Secundo in-
 querrido pelo Contrahido de De-
 nunciada a folhas duas deste termo
 moris que lhe foi lida? Respondeo



Respondeu que sabe por ouvir dizer
de seus companheiros, de viagem do seu
barco para Lima, Nunes, Barboza,
e outros, que o Fleo presente fora a
barraca d'elle, no lugar de nomeado
Tapiaba, para comprar a fucar, e que
elles não tendo a fucar para vender, deu-
lhe, e que n'essa occasião, commercavao e
cultivavao a morte de Manoel Flo-
riano de Andrade, porém elle não te-
mucha, não se achou presente, por
ter sido a caçada de bois e mupus Fleo.
Terquintido se vai de quando o Rio
foi a barraca d'elle ter temucha, sucha
naquelle lugar Estacio Borges da Silva
Mathos. Respondeu, que o Fleo foi a
barraca d'elle as quatro horas d'atar de
pois mais ou menos, e que de noite
foi que ali chegou o ditto Estacio. Era
da mais d'esse por não saber nem lhe
se perguntado. Edada a palavra do
Fleo para constatar a morte mucha por
seu curador, por este foi ditto que não
da tinda a constatar, eda-se por
fidei esse depoimento, que depois de
lhe ser lido e ouchar conforme, julga ter
temucha não saber ter nem escrever,
assignou a horago Antonio paguim
Batalla, como juiz, Prom. P. e Fleo Fleo
o seu curador Padre Jeronimo de Souza
ferreira, de que tudo soube. Eu
Guerozo Pereira dos Reis, Presidencia
que se cur.

Antonio pag. Batalla

Francisco Honorato Lira

Op. João Romão de Souza Damasceno.

14

testes que intimai a testemunha
vobis, para que caso tenha demorado
se de sua actual residencia de ita
dacta a humarros, o Com munique
a este Juizo de baiz. das penhas de
do que si com benci tute soufe.
Cidade de Lagos 20 de Jho. 1863.

Com J. J. Generoso Ser. do (Anjo)

3^a Testemunha

Silberio Rodrigues de Moura fijo,
idade vinte e seis annos, vive de sua
Lavoura, e deicia, Salteira, mora dor
na quarteiraõ de Antonina dos Se-
ntimo; em natural deste termo. Cuos ces-
tumes disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos com
hum Livro delle, em que por sua
maõ direita, e prometes dizer a ver da
de do que souber, e he foy jurquinta
do. Com do inquerida que se contin-
do da Denuncia a folhas duas. Por B
pouder que sabe por ver que Pres-
pente foy a Barra em elle ter ter
summa e de seu Compunheiro, Bar-
boza e Nomes, e outros, no lugar dos mi-
nado Hospitinho, e ali com curas do
bre a morte de Manoel Floriano
de Andrad, por em elle teste numba
mas prestou atencao a esse caso, e
por estar deperado, arrojando o corpo pa-
rãnd humas canchathas. Souz em
tudo mais de sabe que Esta eis
Borges da Silva Mattos, se achava
ali neste lugar da Hospitinho, antes

antes e depois de ter o Rio Guizo á
barraca d'elle teste munta, ou de
depois? Responde que elle tem te-
stemunha e os seus companheiros já
ahi se achavão, que sendo ahi chegam
Estacio, porém que não de re Londa,
se elle chegou antes ou depois de ter
o Rio Guizo á barraca d'elles. Quando
emais se diz, quando mais disse por
nos Cabos, e mais elle se repetia.
Quando se falou ao Rio Guizo ao Curador
do Rio para Contestar a este tes-
te munta, por elle foi pido que mande
tinha á Contestar, e de depois munto
por achar a este munta não saber
ler, nem escrever, assignando os rogos
Antonio Joaquin Batalha, com o
Doctor Promotor, e pelo Rio assignou
des Curador, de que tudo doufe. Euzen
mezo Pereira dos Anjos, Escrivão in-
terino assignou

Antonio Joaquin Batalha

Francisco Honorato, Escrivão.

V. J. Joze Romão de Souza Ferrnandes.

Certifico que intencio a este munta
supra para que caso tenha de emu-
bar de de sua actual assignancia
dista de actual assignancia, e com mu-
niqua este juizo de baixo das Juvas
do Rio, e se bem eu este de que
do Rio. Cidade de Lagos 26 de Feb.
de 1863.

Com o Rio Joze Romão de Souza Ferrnandes

4.ª Testemunha

3

Scari

Serafim Barbosa, idade trinta e
 um, mais ou menos, Salvador, baia
 do, morador no quarteiro de Auto-
 ridade deste termo, e natural do mes-
 mo. Com Costumes de seu pai e de seu
 terno jurado aos Santos Evangelhos
 e ao seu Livro de Lei, e que
 por sua mais firme e pronta di-
 scernimento de que se sabe, e he for
 se perguntado. Respondendo que
 pelo Contador da Fazenda si-
 gnos de sua. Respondem que sabe
 por ver que o Rio presente fora a bar-
 raca d'elle testemunha, Nuno, Sib-
 vero e outros, vir de Compara hum pou-
 co de Apucar, no lugar da Popim ha-
 noudes seu chavado de piang, e que nes-
 sa occasiao, convencido sobre amor-
 te de Manuel Floriano de An-
 drade, nome de dillera o Rio presente
 que diziao que o ditto Manuel Flori-
 ano fora assignado, assim como
 tao bem descripto que o Sogro Fran-
 cisco Manoel de Souza, dava dinhei-
 ro, a quem tirava vida a dos gen-
 ro. Perguntado finalmente, de
 quando o Rio foi a barraca d'elle tes-
 tunha e aos companheiros, se cha-
 va presente Estacio Borgerda Sil-
 va Mattos, e a que hora chegou?
 Respondem, que o Rio foi a barraca
 d'elle testemunha jurado, e se re-
 tirou depois de jantar, e que depois he
 que sabe que Estacio Borgerda Sil-
 va Mattos, tinha chegado a tar gisbar
 em casa do Rio presente, e que elle tes-



testemunha civil da ataralhinha, a
porta da casa do Res presente. Eua da
mais disse por mais saber mais the
ser perseguido. E dada a palavra ao
P. para contestar a testemunha
que Curador deste foi feito do modo
que se segue. Contesto depoimento
por ser inverossimil, como em tem
po se mostrará, em da mais Cen
do contestado deo-se por fim ao te
depoimento, que depois se the dar li
do e achar conforme pela tes
testemunha não saber ler nem escre
ver assignou seu rogo Antonio José
Candido, como Doutor Promo
tor Publico, e o Padre José Romão.
e Souza Tercio de Ferrador do Res.
declarando a testemunha nesta
ocaziao, que sustenta os depoimen
to como verdaqueira que é, e do que tu
do do offi. Culpa no rogo theira do
Sup. Excusou Antonio de Aguiar

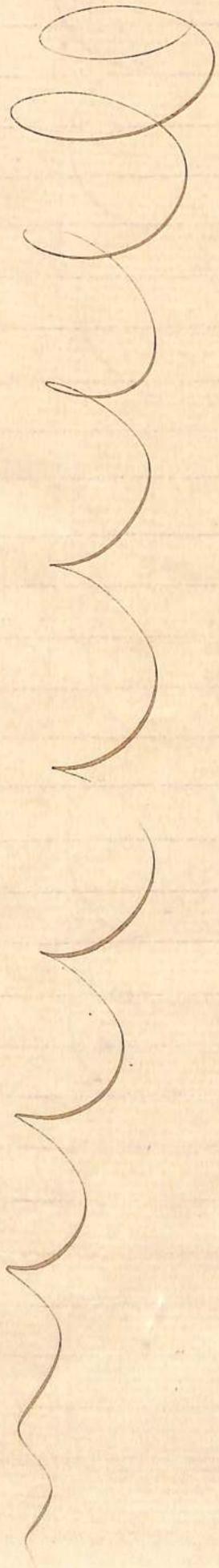
Antonio José Candido
Francisco Honorato Ferrador.
O. J. José Romão de Souza Ferrador.

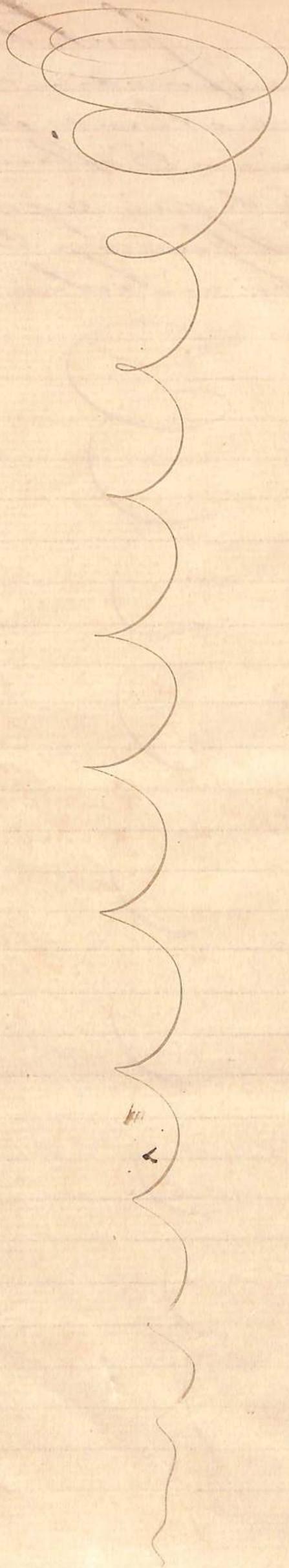
Culpa que interveio a testemunha
supra para que cazo tenha demandar
de sua actual resi dencia desta cor
cta a hum arino e com muique
aeste juizo de baixo das peccada Lei
de que ficou bem eicute e do offi. Ci
dade de Lagos 20 de Novembro de 1863

Com
O. J. José Romão de Souza Ferrador

Justitiam

Elogio in unum in meo meo
Abque utro declarado pinto ante
Summaria de Pastoria que as
diante se degen acquifines te
Tumo. Ed. Genrojo Pereira Cor
Anjo, Esperio nos tentans esse





O Carcereiro da Cadeia desta fi-
 dade, entregue ao Official de Justi-
 ca que se esta lhe aprezentando in-
 por mim assignado o prego João An-
 gelo Sagillo, que ahi se acha a Or-
 dem e dispozicao deste Juizo, pelo
 Crime de que e accusado. Firmo
 o Campina. Cidade de Lagos 26 de
 Novembro de 1863. Eu Ge-
 neral Juiz dos Ajos, Escrivão
 interino que se criou

Supra
 Foi me entregado o prego constante da Carta
 Tania supra. Cidade de Lagos 26 de
 Novembro de 1863.

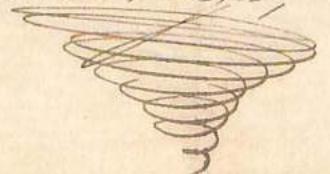
Antonio Joao Bastos
 Official de Justica

Recebi officia recolhido, o prego cons-
 tante da Cartoria supra. Cidade de
 Lagos 26 de Novembro de 1863.

Antonio Joze Cardozo
 Carcereiro da Cadeia.

Tomo de Conclusão.

Elogonome me diabolico e cum-
 supra em meu Cartorio fatto as
 Rescursos conclusos ao Delegado
 de Policia primeiro Suplente em
 exercicio o Tenente Paulo
 Manoel Lopes. Epura cons-
 tar fiveste Tomo. Eu General
 Juiz dos Ajos, Escrivão in-



sustentado e ter annos nesta Cidade
 de Laguna Salada Camara
 Municipal desta mesma Cidade
 de abito prezente o Delegado de Do-
 licia Sr. Francisco Suppleto em officio
 e Juiz Paulo Manoel Lopes
 com mimo Escrivaes interinos, abito
 deo Presentes o Doutor Procu-
 rador Publico da Comarca Francisco
 Honorato Cidade, e Heitor de seu Cen-
 rador o Padre Joo Ramo de Souza Fer-
 nandes, pelo qual foi inquerida a
 testemunha notificada cujo depoi-
 mento e como ao diante se segue de
 seguinte tenor. Conquistado Pe-
 reira do, Filho, Escrivaes interinos
 que se escrevi

5ª Testemunha
 Estacio Borges da Silva Mattos,
 idade de trinta annos, Empregado
 Publico, solteiro, morador nesta Ci-
 dade, em natural da Cidade de La-
 guna desta Provincia. Cuos costumes
 disse nada. Testemunha jurada
 aos Santos Evangelhos em seus
 Livros d'elles, e que por sua mais
 direita e promette dizer a verdade de
 do que souber e lhe for perguntado.
 Quando inquerida pelo Promotor
 do da Provincia a folhas suas Res. R.
 responde que sabe por ouvir di-
 zer a Joaquina Ferreira Nunes, e de
 Rafael Barboza, no dia em que esteve
 a confronta, e as d'ellas com o Res
 que elle Res disseira que Francisco

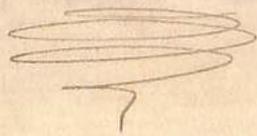
Francisco Magalhães de Souza, effere-
ria Dinheiro a quem mettia o guiso.
Mauricio Floriano de Souza de
Perguntado mais se assistia a conver-
sa do Reo, com Nunes, e Barboza,
na barraca ou grangeo? Respondeu
que não, porém a converca que teve
elle Reo, com elle teste murcha está-
va presente Barboza, não sabendo
porém se elle prestou a terceira visto
estar elle Barboza cuidando em hon-
ra vi-vos, e fim de comerem eigo
afim de rias comerem omilho, que
elle teste murcha estava dando ao Reo.
Perguntado finalmente se quando
este teste murcha chegou a Moimha,
ali se achava Nunes, e Barboza, ou
se chegaram depois? Respondeu que
quando elle ali chegou, fazia dois
dias que elles ali se achavam. En-
da mais disse que não saber em
the der perguntado. Edada a pala-
ura do Curador do Reo para con-
tatar teste murcha, por elle foi
dito que nada tinha a contatar, de-
se por fim de este leproiminto que de
pois de ter sido por aqur confer me,
assignou como juiz Promotor e Curador
do Reo de qm tudo doze. Em Gene-
roz Pereira dos Anjos, Escrivoir de
quem se viu

Dique

J. Estacio Borges do R. Walter.

Francisco Honorato Girard.

D. P. José Romão de Souza Fernandes.



Car

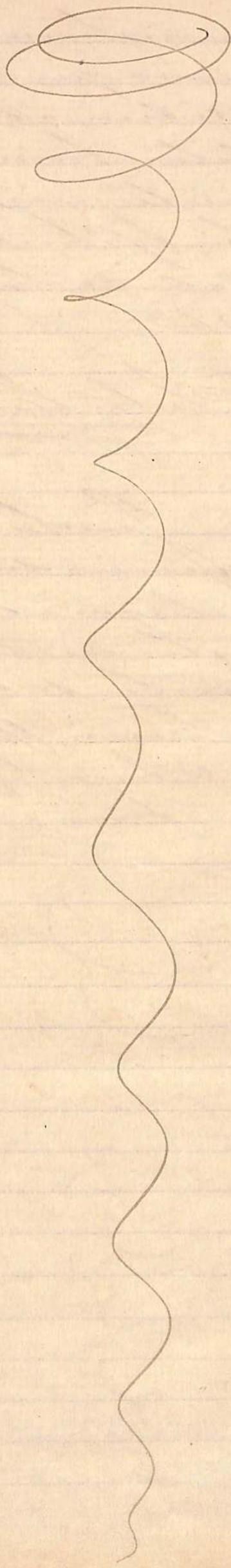
Certifico que no tenho a teste mu-
 nha retro para que caso tenha de
 mudar de habitação actual resi-
 dência desta data abrenno a casa. Com
 muniqua este juiz e debaix o des-
 pacho da Lei, Offi. conciente do que
 soufe. Cidade de Lagos 27 de No-
 vembro de 1863.

João Baptista de Aguiar
 O Escrivão. *João Baptista de Aguiar*

Junta da

Chogouo referens dia meze e an-
 spo de juro e lugar e de deo abri-
 jantei a estes auctor a Postaria
 quas dicente se de quide que
 fiveste Trevo. Por juro e
 Pereira dos Aguiar. *Pereira dos Aguiar*
 terros que as fiveste

João Baptista de Aguiar



O Carcereiro da Cadeia desta Ci-
dade, entregue ao Official de Jus-
tica que esta lhe apresenta, hindo
por mim assignado, o preso Joao
Angelo da Silva, que se acha
apreendido e despojado deste ju-
zo pelo Crime de que he acusado.
Aqui Cumprio. Cidade de Lagos
27 de Novembro de 1863. Eu Ge-
neroso Pereira dos Reis, Escrivão
intimo escrevi
Pereira

Foi-me entregue o preso Constante
da Portaria supra. Cidade de
Lagos 27 de Novembro de 1863.

O Carcereiro de Cadeia
Generoso Pereira dos Reis

Fica recolhido a Cadeia, o preso, con-
stante da Portaria supra. Cida-
de de Lagos 27 de Novembro de 1863.
Antonio José Cândido
Carcereiro da Cadeia

Hoje am
Nos sete dias do mez de Dezembro
de mil e oitocentos e setenta e tres an-
nos nesta Cidade de Lagos em men-
carios faveis teraentos com eluzos,
as Delegados de Policia primeiros Su-
plente o Tenente Paulo Manoel
Lopes de que firmo Toms. Eu Ge-
neroso Pereira dos Reis, Escrivão

Escrivão Intermunicipal

Cella⁰⁷

Escrivão prope mandado para
serem notificados Joaquim Firmi-
no e Kunis, e João Pedro Dadois p.
dizorem no presente processo,
marcando a dia para o compare-
cimento na sala da Comu-
na. Cidade de Lagos 7 de
Dezembro de 1863

Lagos

Data.

Hoje nos meus dias me encontrei
supra cumm Cartoris me foi
entregues estes autos por parte do
Delegado de Policia primeira. Eu
plente un exercicio o Tenente Pau-
lo Manoel Lopes, com os de papeo
supra, de que fizeste termo. Eu
Guaropo Pereira dos Reis, Escrivão
Intermunicipal

Tentada

Aos quatro dias do mez de Janeiro de
mil e oitocentos e setenta e quatro annos
nesta cidade de Lagos cumm Cartoris
justos autos e Mandado de
efida citacao quas di ante se segue
de que fizeste termo. Eu Guaropo
Pereira dos Reis, Escrivão Inter-
municipal

O Sr. Doutor Paulo Mansel Lopes,
 Delegado de Policia primeiro Tenente
 em exercicio nesta Cidade de
 Lagos seu termo, no forma da Ley

Mando a qualquer Official de jus-
 tica deste juizo a quem este for apre-
 sentado, hinda praeum assignado
 vao aonde vive em casa pagarem Ter-
 minos. Nove, e joas Cedros, Indis, cabi-
 or notifique, para comparecerem sur-
 te juizo, no dia de ~~depois~~ de munda ja-
 neiro proximo, as dez horas do dia, na
 Salla da Camara Municipal, a fim
 de deporem como testemunhas no Es-
 crito Crime e officio que se esta ins-
 trando, contra Joao Angelo Padilha, pelo
 Crime de Perjuris, sendo conduzido o Res
 com a assistencia de seu Curador, para as-
 sistir a interrogatorios e testemunhas, no mes-
 mo dia, num outro lugar designado. Ao
 que comparecer, sob pena de Rebelidenciam
 as testemunhas se faltarem. Cidade de
 de Lagos 3 de Dezembro de 1867.
 O Subscritto Manoel dos Anjos, Escri-
 vaõ interino *(circled)*

(Signature)

Interpico an official de Justitia obaseo assignando
que son cum primante de mandado retro
des antea fui a orde viverem i marao Joaquin Ferris
lindasas e suas i Joao Pedro Fendelillo ^{Coletivo} referido. Li
cidade do que daa se cidade de Lagos
Batalla Me de Janeiro de 1864

Cidade 3000
Lindasas 6000
Me de 18000
Batalla

Antonio Joao Batalla
Official de Justitia

Termo de Assentada.

Aos de ante dia do mes de Janeiro de mil
eito centos e sessenta e quatro annos nesta
Cidade de Lagos em cada da residencia
do Delegado de Policia primeiro Suplen-
te em exercicio o Tenente Paulo Mea-
nal Lopez, assim de um Tabelião fui visto de
aigo em Escrivão fui visto de, ahi presentes
o Promotor Publico do Comarca, Doutor
Francisco Honorato Cidade, o Rio Joao
Angelo Badillo, e seu Curador o Advoga-
do Padre Joao Romão de Souza Fernandes, fu-
to Delegado forão inquiridas as tutte men-
tas deste Sumario e suas as diante de
vi. E para constar fizeste Termo. Em Ju-
rijo Puro dos Filhos, Escrivão inquirido
que ser civil) 2a Testemunha.

Joaquin Ferris e suas, idade de vinte
e quatro annos, solteiro, Rive de criar, natu-
ral da Provincia aigo natural da Villa de



de 1864.

Caro Int.º Gurogo Pereira dos Reis

2ª Testemunha

João Pedro Velasco, idade vinte annos pouco mais ou menos, formalino, Cayado, natural deste termo, morador no lugar de denominado Alicim deste termo, em Ter-
mo. Cas. e costumes. disse na da Testemu-
nhajura e aos Suptos. e em ungelhos em
sua Livros de lida em que fez sua firma
direita, e prometeu dizer a verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado. E em do
inquirida pela Comthenda da denuncia
R. e folhas de lida que lhe foi lida a Resposta
que sabe, por ouvir a Joa quem Termino
Nunes, conversando, com Raphael Barbosa,
e Silveira Maranhão, dizem de Nunes, em con-
verca aos outros, que o Reis prezente João An-
gelo Padilha, fora ao feijo de lida, e conver-
sando, sobre a morte de Manuel Ste-
riano de Andrade, disse que Francisco
e o Chapado de Souza, sogro do morto, deu
vadezentos mil reis a quem montasse
seu gado, e que esta converca elle testemun-
hou e presenciou, isto é a converca de Nunes,
Barbosa, e Maranhão, na barra em occasi-
oas que elle testemunha chegou, com
um animal que tinha ficado caído da
isto no lugar de um mirado de Respinha, em via-
gem de Subarao para cá. Dequelle testemu-
nha, que nos estava bem certo de aqua-
tia que o Reis disse, que o Chapado offerecia a
quem matasse os gados, foi duzentos mil reis,
e outra quantia, mais ou menos, e disse que o-



officia quam tua praesepimus, eque
 quando chegar a barraca já o Pêso ali-
 nas estava. Consta mais de se forma-
 saber, e em the ser juramentado, do da
 apud barraca Curador de Pêso, para Con-
 testar a testemunha, por elle foi dito que
 contestar o depoimento da testemunha
 como para em tempo mostrar arapaz
 da Contestação. Pela testemunha foi
 dito que sustenta os depoimentos por
 ser verdadeiros, e que sendo lido por estar
 conforme assignação Delegado, e pela
 testemunha nos saber, ter nem es cre-
 ver assignação de rogo Curador, e inter-
 reira, como Proctor, e que Pêso a des-
 curador, do que tuas doze. Com que
 rogo Teixeira dos Reis, Escrivo inte-
 rino que assigna.

Louças

Luciano Joze Ferreira
 Francisco Amorata Curador.

O. J. Romão de Paiva Bernardes.

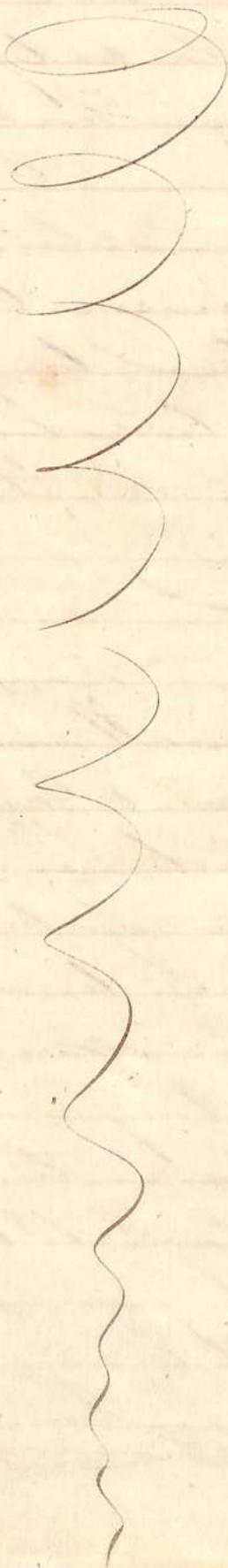
Certifico que intimei a Testemunha
 supra para que cazo tenha de mandar
 se de um actual regi. demora desta ducta
 algum anno a Com. Muni. que a este
 Juizo de baixo das fôrmas da Lei, do
 que fôr bem ciente do que doze.
 Leida de de Lagos 18 de Janeiro de
 1864.

O Com. Int.

Guaygo Teixeira dos Reis

Justada.

Logo no mesmo dia mezaamos
vstro declarando nesta Cidade de
Lagoa em seus Cartoris justos antes
Estados, a Fortuim qubas di'as te
se sequi, de q'ur finto T'ris. Com
G'ramos Pereira dos Anjos, Escrivão
interius da c'ivi



Data.

As vinte e cinco dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e setenta e quatro annos
em nos Cartas mefficientes e justas au-
tor por parte do Delegado de Policia O.
Tenente Paulo Manoel Lopes com sus-
sempre retos de quifirante Juiz Eu-
genioo Juiz dos Offijos, Escrivão in-
terno que exerciu

Perista.

As vinte e seis dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e setenta e quatro annos
em nos Cartas justas e justas au-
tor com vista do Doutor Promotor Publico
co da Comarca Francisco Honorato
Cidade, de quifirante Juiz Eu-
genioo Juiz dos Offijos, Escrivão in-
terno que exerciu

Com vista

Com vista do documentado de f.º
No. e dos depoimentos das testemun-
has de f.ºs. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º,
parece-me fundada a denuncia de
f.º 3.º e por isso requero que o réo,
depois de interrogado, seja pronun-
ciado incurso nas penas decretadas
pelo art. 109, segunda parte, do Co-
digo Criminal, e condemnado
nas custas. Cidade de Lagoa 2.º de
Janeiro de 1864.

Francisco Honorato Cidade.
Promotor Publico da Comarca.

Data

Data

As vinte e sete dias do mez de Janeiro do mil
e oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade da
Lagoa em meu Cartorio me foi entregue estes
Autos por parte do Doutor Promotor Publico
da Comarca de Juiz de Fora Honorable Cidade de,
com sua resposta retro de quize de Junho. Eu
Generoso Juiz dos Offizos, Escrevo in summa o
seguir

Offiz

Elago no mesmo dia me foram supra de
clamação em meu Cartorio foy estes autos con-
duzidos ao Delegado de Policia primeiro Su-
plente em exercicio o Tenente Paulo Ma-
nuel Lopez de quize de Junho. Eu Ge-
neroso Juiz dos Offizos, Escrevo in summa
que segue

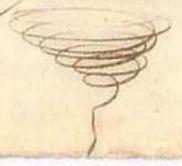
Offiz

Amanha as onze horas da ma-
nhã no sala da Camara Commu-
nal, terá lugar o interrogatorio
do mo. Cidade de Lagos 27 de
Janeiro de 1804

Offiz

Data

Elago no mesmo dia me foram supra
em meu Cartorio me foi entregue estes
Autos por parte do Delegado de Policia
primeiro Suplente em exercicio o Te-
nente Paulo Manuel Lopez com seu des-
pacho supra, de quize de Junho. Eu Ge-
neroso Juiz dos Offizos, Escrevo in summa
que segue



Junrozo Pereira dos Anjos, Escrivão inter-
ino (interino)

Interrogatorio do N. João Angelo
Padilha.

Em vinte e oito dias do mez de Janeiro do
anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil eito e cento e setenta
e quatro, nesta Cidade de Lagos
Comarca do mesmo nome Provincia
de Santa Catharina, na Sala da Ca-
mara Municipal desta mesma Ci-
dade, onde se achava presente o Dele-
gado de Policia primeiro Suplente em
exercicio o Tenente Paulo Manoel
Lopes, com migo Escrivão interino de seu
cargo abaixo nomeado, e sendo ali tão-
to presente o N. João Angelo Pa-
dilha, e seu Curador o Advogado Pedro
Jose Romão de Souza Fernandes, o mes-
mo N. João Angelo Padilha livre de juras e
sem constrangimento algum, pelo De-
legado lhe foi feito o interrogatorio do ma-
do que se segue. Perguntado qual o so-
nome? Responde chamar-se João
Angelo Padilha. Perguntado, donde
se natural? Respondeu ser natural
desta Cidade. Onde reside ou mora?
Respondeu que no lugar denominado
Pepintha, e de presente na cadeia des-
ta Cidade. Ha quanto tempo ali



aqui reside? Responde que a terian
 nos poucos mais a quem. Pergun-
 tado qual a sua profissão e meios
 de vida? Responde que vive de tra-
 balhar em sua Lavoura. Onde des-
 estava ao tempo em que se dir a con-
 tecer o Crime? Responde que
 estava nesta Cidade, preste a
 carecação das testemunhas. Per-
 guntado se conhece as pessoas que
 juraram neste processo? Há quanto
 tempo? Responde que conhece a
 todas a pouco tempo. Perguntado
 se tem algum motivo particular
 a que atribua a queixa ou denún-
 cia? Responde que não tem. Per-
 guntado se tem factos a allegar ou
 provas que a justifi quem ou mostrem
 sua innocencia? Responde que
 tem e que será apresentada, em
 occasião competente. Como na-
 da mais responde, nem lhe foi
 perguntado, mandou o Delgado
 Lavoura presente auto que vai as-
 signado, pelo Rio não saber ler
 nem escrever, digo que vai assigna-
 do pelo Rio, do Curador, depois de
 lhe lido e achou conforme, su-
 bscrito pelo juiz, e assignado pelo
 mesmo do que tudo dispõe. Eu Manoel
 Pereira dos Anjos, Escrivão Real
 que escrevi.

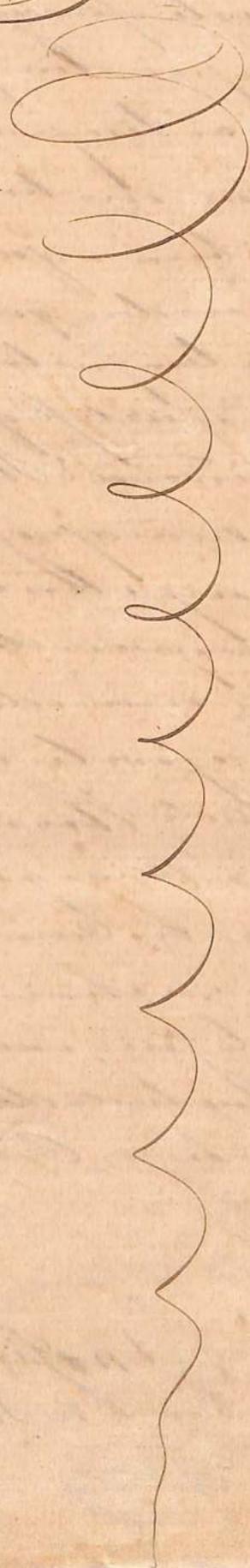
Paulo Manoel Pereira

João Anjos Partilha
 O. P. João Romão de Souza Bernardes.



Com

Con eluzas digo justadas
A los veinte y cinco dias do mes de Janeiro
do mil eito. cento. e oventa e quatro
anos nesta Cidade de Lagos
em Meu Cartorio junto a estes au-
tos a Portaria que ao diante se de
que de aqui fir este Juizo. Eulge
meo Juiz dos Offizes, Escrivão
interino de civil



Carcereiro da Cadeia desta Cidade
 entregue ao Official de Justica qui esta lhe
 a apresentar sendo por mim assignada
 a preso Joao Angelo Sadiha, o qual ubi
 deacha preso a ordem do Juiz de
 te Juiz, pelo Crime de que he acusado.
 Que cumpra. Cidade de Lagos 28 de
 Janeiro de 1864. Eu Genrojo Pereira
 dos Anjos, Escrivão Inteiro e Civi
 l

Desbi o Preso constante da Portu-
 rias supra. Cidade de Lagos
 28 de Janeiro de 1864
 Luciano Jorge Ferrero
 Official de Justica
 Recobi fica recolhido a Cadeia
 desta Cidade, a Preso constante
 da Portaria supra. Cidade de La-
 gos 28 de Janeiro de 1864.
 Antonio Joze Candido.
 Carcereiro da Cadeia

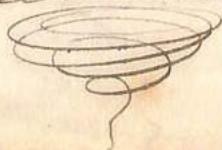
Offam
 A vinte e oito dias do mez de Janeiro de
 mil eito e setenta e quatro annos
 nesta Cidade de Lagos em meu Carto-
 rio fassente ante as conclusões Delega-
 do de Policia primario Suplen te em exer-
 cicio o Tenente Paulo Manoel Lo-
 pes de que fiz este Termo. Eu Genrojo
 Pereira dos Anjos, Escrivão Inteiro e Civi
 l

Ditos autos de Juizgo proce-
dente a denuncia do Doutor Provis-
tor Antilio da Comarca, contra o
João Augusto Ribeiro em favor dos
Depoimentos dos testemunhos de
ff. af; e por tanto o pronuncio
como incurso na 2.ª parte do Art.
169 doCodigo Criminal, e sujeito
a prisão e livramento. O Juiz
recommenda o seu na prisão em
que se acha, e lance o seu nome
no Roll dos culpados; pague pelo
mesmo Roll os custos em que
se condemnar; e remetta este pro-
cesso ao Juiz Municipal do Toms.
Cidade de Lagos 29 de Janeiro
de 1804
Paulo Manoel Lepez

Data.

Logo no mesmo dia assigno no su-
pra em Meu Cartão seguinte que
estes autos por parte do Delegado
de Policia primeiro Suplente exer-
cicio o Juiz Paulo Manoel Le-
pez com sua Pronuncia supra. E pa-
ra constar fizeo Toms. Culpados
Quirados Anjos, Escrivaõ interino que
ocorri

Certifico em Escrivaõ abaixo assigna-
do que interinei a Pronuncia supra ao



ao Doutor Promotor Publico da Comarca
Francisco Honorato Cidade, ao Respre
za Joao Angelo Badiho, e ao Curador
o Advogado Padre Joao Thomaz de Souza
Fernandes, do qualificacao leuicentes do
quidante Cidade de Lagos 29 de Ja
neiro de 1864.

Guinzo Pereira dos Anjos

Justada.

Logo no mesmo dia me qua me supra,
em meu Cartorio junto a estes Autos,
a Officio de fey da de aqum toda
por parte do Advogado Curador do Res,
que he o que logo ao diante de legu, de
qualifere Thomaz. Eu Guinzo Per
reira dos Anjos, Creci uno interius e sciivi



~~Y. me~~ Sr. Delegado de Policia

Seus Jraos Angelo Padilha, q achando-se preso na Cadeia desta Cid, se accusado do crime de perjuria de q trata o art. 169 do Cod. Crim. 2ª parte; quer prostar Jencia pª selto se defender, e offerer desde ja pª Jiaador o bida do Jose Kar Branco, proprietario, e morador neste Termo, no lugar chamado Portas; e pª tertem^{as} de abens as bidadas Jraos Antunes Sobrinho, e Antonio Paes Lima, ambos tambem proprietario, e moradores nesta Cid. Epª /

Como requer, dando-se vista ao D.º Pro-motor Publico da Com. Civ. e La-gos 29 de Jan. de 1864

Lojes

P. a. T. se digno mandar proceder aos termos da Lei pª selto a m. tomada, e em virtude della panna selto mandado de selto terra, com o g /

R. est.

Delegado Curador
Op.º Jose Romao de Souza Fernandes.

(Sello)
N.º.
Ep.º
De Janeiro de 1864
P.º
Castro

Ilmo Sr. Delegado de J.º

Com devido respeito, lero ao conheci-
mento de V.ª que não me he possível cum-
prir a despesa extra, por a mesma conclusão
e respectivo, Processo, onde deve ser feita a
presente Petição, V.ª mandara aqui ser
servido. Cidade de Lagos 29 de Jan-
eiro de 1864.

Com
O Excmo. Sr. Delegado de J.º

Genesio Pa. dos Anjos

Avista o. autor, que she des-
+ diado com o despacho de
provincia, cumprido o des-
pacho extra. Delegado de
J.º de Lagos
29 de Janeiro de 1864
Lagos

De Vista.

Chogou-se no dia nize em
supra em nome Cartão for
do estes Autos com vista do Dou-
tor Promotor Publico da
Comarca Francisco Mano-
rato Cidade de, de presente J.º
no. Cui guero os Peritos Au-
jos, Escusados inteiros que o
escrevi

Proant.º

Senas

Sendo feita a crime constante
 de d'estes autos e do despacho de
 pronuncia a Sr. a de justiça
 com trabalho de duas horas e duas
 annos e multa correspondente
 a epocha do tempo; e a fim de
 occorrer em face das disposições da
 art. 10 da Lei do Código de Processo Cri-
 minal. Original, forão,
 o art. 10 da citada Lei do Código, 39 da
 Lei n.º 204 de 3 de Outubro de 1844,
 303 do Regulamento n.º 12 de 31
 de Janeiro de 1842, e 19 do Regu-
 lamto de 18 de Março de 1849
 que o fiador tenha a livre abun-
 dância dos seus bens, profira os
 de raiz, liras e desembargados, na
 mesma Comarca, ou Terço, onde
 se obriga e obriga o pagamento
 da fiança com a hypotheca, ou
 depósito d'esses seus bens, que tes-
 tuham o valor da fiança, ou com
 depósito no cofre da Camara muni-
 cipal do mesmo valor em moeda,
 e tenha os meios de fazer efectiva
 a fiança, tendo a mesma obli-
 gação os testamentos abonados,
 ou fiadores subsidiarios, e tendo di-
 ta pela art. 46 da citada Lei n.º 204
 suppremidas as palavras — ou que
 sejam convenientemente abonadas —
 do art. 10 da citada Lei do Pro-
 cesso; requerio: que os fiadores, pa-

ra poderem ser aceites, como testes
fais, facam certo que estã nas
condições indicadas. Cidade
de Lagos 29 de Janeiro de 1864

Francisco Honório Cidade,
Promotor Publico da Comarca.

Fato.

Chogo no mesmo dia meze em no su-
pra em um cartorio no qual
entregue estes autos por parte do Dou-
tor Promotor Publico da Comarca, com
suas respectivas e utras de qm fize
este termo. Engenheiro Paulo dos
Reys, Livro no interior em

Uam

Chogo no mesmo dia meze em no
supra em um cartorio fize estes
autos com o clero do Delegado de Co-
lizia pri meo Suplente em exercicio
Tenente e Paulo Manoel Lopes, de que
fizeste termo. Engenheiro Paulo dos
Reys, Livro no interior em

Uam

Nomin arbitros a Joã Luis de Chard. J. de Costa com effeito
Nomin e persegua-se na forma da Lei. o pto. de qm
Delegacia de Policia de Termos Lopes
de Lagos 29 de Janeiro de 1864
de qm
Nomin

Nomeis para arbitros a Joao Luis
 D. Andrade, e a Laurindo Dias Baptis-
 ta para avaliarem o danno cau-
 dado e porreya-se nos termos da
 Lei. Delegacia de Policia do Ter-
 mo 1, Lapa 29 de Janeiro de 1864
 Lopes

Data.

Chegou-me nos dias no que anno supra-
 em meu Cartorio me foi entregue os tes-
 tautos por parte do Delegado de Policia
 primario Supplemento do Termino Paulo
 Manoel Lopes, com seu despocho supra de
 que fineste termo. Cu Juremgo Buiro dos
 Hijos, Escrivão interino *escrivão*

Termo de juramento de arbitros

Nos vinte e duas dias do mez de Janeiro
 do anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e cento e oventa e
 quatro, em caza da residencia do Juiz sig-
 em caza da residencia do Delegado de Po-
 licia primario Supplemento em exercicio
 do Termino Paulo Manoel Lopes, on de
 eu Escrivão de seu cargo ao dicente no meado
 fui virado, ali presentes Joao Luis de An-
 drade, e Laurindo Dias Baptista, peris-
 tor nomeados para avaliarem a fianca
 que tem de prestar Joao Angelo Baudilha,
 no processo em que se ha acusado qd o
 crime de perjuria, no forem do despocho

de prazo de mesmo juiz, este thus de ferir
o juramento dos Santos Evangelhos a fim
de procederem bene fidei e a arte, ao referi-
do arbitrando e a quem promettem, e ju-
raram cumprir. Do que detudo soube, e fasso
este termo. Em Guarojo Pereira dos Reis
Escrivaes interinos a (circunscrito)

Do que

João Luis de Andrade
Louranio Dias Baptista

Pista.

Olego no mesmo dia meza aum em meo
Cartorio fasso este auto com vista ao Pe-
rito João Luis de Andrade. E para con-
tar fiveste termo. Em Guarojo Pereira dos
Reis, Escrivão interino a (circunscrito)

Com vista.

Arbitro e dño Caazado, e Custas
a the final em doze e toz mil reis
Cidade de Lagos 29 de Janeiro de
1864

João Luis de Andrade
Data.

Olego no mesmo dia meza aum supra
em meu Cartorio me foi este que este
auto por parte do Prito João Luis de
Andrade com des lãdas supra, Do que
fiveste termo. Em Guarojo Pereira
dos Reis, Escrivão interino que a (circunscrito)

(circunscrito)

Puista.

El presente es un dia me quedo en retro de
claro de un mes Cartorio firmes de autos
con vista de perito juramentado Laure
reus Dias Baptista, de quifuerde Tu
no. En Guaymas Surinados Arjos, Escriuo
interius *quos civi*

Comuista.

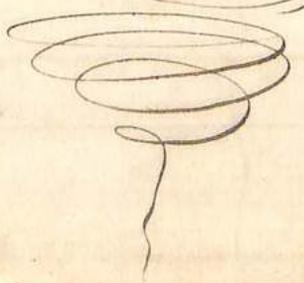
Comuerdo con olando retro Cidade
de Lagos 29 de Janeiro de 1864
Lorenzo Dias Baptista

Pata.

El presente es un dia me quedo en su
pda, con mes Cartorio firmes de autos
que este autos, por parte de perito
Lorenzo Dias Baptista, con su res
puesta supra. En Guaymas Surinados Arjos, Es
criuo *interius quos civi*

Juristada.

El presente es un dia me quedo en su
pda con mes Cartorio firmes de autos
de perito, con a Cartorio, expando na
misma, que me foi a presentada por
parte de fiador, cuja Peticao he a que logo
o diante de se que de quifuerde Tu no.
En Guaymas Surinados Arjos, Escriuo
interius quos civi





Officio do Juiz Municipal

Disposi Vár Franco, q precizando mostrar, q tem seus
bons de sair livros de q^{1o} emur, q f^o voutura os grave,
p^oncipa, q 1^a ordem, q o respectivo livros, livros
seus Livros de Registro de hypotheca, cartifiqua jinto
a esta, o q houver a resp. to.

P. p^o a V. assim ordeno

E. R. de.

Certifico em Escrivão abaixo assig-
nada, que veri meus Livros de Hypo-
thecas, de que trata a petição supra,
mada Comta de que requer o Su-
plicante. Suprido hi as data de que
dusse. Cidade de Lagos 29 de Janu-
ro de 1864

João
Oscr. Int. Tab. das Hypothecas.

Juiz Municipal
Pereira dos Reis

(Sello)

N^o 4
q sujer to vis. Lagoa
29 de Janu de 1864
Pereira

Officio

El día de hoy a las once y media de la mañana
se declaró en esta Audiencia de
Lagos en un Cartorio fuesen
estos autos Concluyos de Diligado
de Policía y Teniente Paulo e Ma-
noel Lagos, de que fuere este Juicio.
Eugenio Pereira dos Anjos Es-
criuário Interino que se firmo

Officio

Dita ao Doutor Promotor
Publico da Com. Cid. de
Lagos 30 de Janeiro de 1864
Lagos

Data

El día de hoy a las once y media de la mañana
se declaró en un Cartorio en fuesen
tre y once autos por parte de Diligado
de Policía y Teniente Paulo e Ma-
noel Lagos, Comendado de fuesen de fuesen
de que fuere este Juicio. Eugenio
Pereira dos Anjos, Escriuário Interino
que se firmo

Petista.

El día de hoy a las once y media de la mañana
se declaró en un Cartorio fuesen estos autos
con vista ao Doutor Promotor Pub-
lico da Comuna Francisco He-
mato da Cidada, de que fuere este Juicio

Termo. Caluniozo Sr. don
Señor Escriuor intrino que
des civil

Com vista
Dize-me que não tem

arbitrarum aduadados, a 34 e
35, na quantia de duzentos mil
reis o dano e custas até ao últi-
mo julgador, e porisso requieira
que procedam á nova arbitra-
mento; porquanto estas com-
pensas de que samente as cus-
tas expedidas de duzentos mil reis,
calculadas até ao ultimo julga-
dor, como determina o art. 109 da
Codigo da Procepa Criminal.

Porisso, requieira mais uma
vez que as testemunhas abona-
doras, ou fadores subsidiarios, pro-
vem que estão nas condições exi-
gidas pela Lei, conforme requie-
ri no mesmo officio a 33, e não que
não possam ser recelidos; pro-
cedendo se em tudo o mais de
conformidade com a citada Le-
gislacão e repetição formularia
Citada de Lezes 3 de Fe-
vereiro de 864.

Francisco Honorato Couto.
Procurador Publico da Comarca.

Data
Elogo no mesmo dia seguinte

anno retro declarando em meos Carto-
reis meos e entregue a tres cartos por
parte do Doutor Promotor publico
do Comarca Francisco Ferronato Cai-
dade, com duas respostas retro, de que
fizeste Juizo. Com Juizamento do Sr.
Chefe, Exercicio interino do Civil

Carta

Logo nos meus dias meos e annos
retros declarando em meos Cartos meos
nestes autos, com doze no Delegado
de Policia Quirino Suplente em
exercicio do Sr. Antonio Bento de Assis
do Lago, de que fizeste Juizo Com
Juizamento do Sr. Chefe, Exercicio
interino do Civil

Carta

Assim de que requer o
Doutor Promotor publico, e
nomina para novo arbitral
meos a Francisco Pereira
da Silva Oliveira, e a Ramiro
de Albuquerque de Godoy. Com
Juizo de Lago do Sr. de Janeiro
de 1864

Lata

Logo nos meus dias meos e annos
supra, em meos cartos meos e

38

entregues estes autos por parte do
Delegado de Policia primeiro de
plante em exercicio o Tenente
Bento Manoel Lopes, com os des-
pachos retro de que fizeo te Juiz. Com
Germão Pereira dos Reis, Escrivo
interino que assini

Certifico que notifi qui aos noos ju-
zitos no meados Francisco Pereira da
Silva e Oliveira, e Manoel Tibério de
Cordova, para antes do arbitramen-
to prestarem o devido juramento do-
que fizeo bem e justos do off. Cida-
de de Lagos 30 de Janeiro de 1864

Do Escrivo Germão Pereira dos Reis

Juramento ^{to} aos noos arbitros.

Aos vinte dias do mez de Janeiro de
mil oitocentos sessenta e quatro an-
nos nesta Cidade de Lagos em Ca-
za da residencia do Delegado de Po-
licia em exercicio o Tenente Ben-
to Manoel Lopes, onde eu Escrivo
interino de seu cargo a baixo nomea-
do visor, ahi presentes Francisco
Pereira da Silva e Oliveira, e Manoel
Tibério de Cordova, juritos no meados
novamente para avaliarem a
Junça que tem de prestar João
Angelo Padilha, no processo em que
he a cauza do qulo crime de perjuri-
is, na forma do despacho do mesmo
juiz, este lhes deferio o juramento dos
Santos Evangelhos de bem e fielmen

efielosamente y por cederen a referi-
do arbitramiento, o que pro me-
terás jurarás Cumprir. Daq ue-
tudo doufe e fac este termo. Cu Gue-
neryo Bruna dos Anjos, Escrivão inte-
rno au civi.

Logo

João Paulo de Paiva

Barreiro Bibl. de Cordova

Quista.

Chogo no mes mo dia meycano
rety de clumdo em meu Cartorio
fazo estes autos Com vista as lites
Francisco Bruna da Silva Oliveira
Quera constar fir este termo. Cu Gue-
neryo Bruna dos Anjos, Escrivão inte-
rno au civi Com vista

Apartis o anno de 1864
to, the firmat o. e. i. g. a. em
trezen to. mil e o. e. i. g. a. 30
de queto de 1864

João Paulo de Paiva

Data.

Chogo no mes mo dia meycano
depra em meu Cartorio meyrano
trugue estes autos por parte do
ferito Francisco Bruna da Silva
Oliveira, com seu laudo de prera,
de que fir este termo. Cu Gue-
neryo Bruna dos Anjos, Escrivão inte-
rno au civi

Quista.

Chogo no mes mo dia meycano
depra em meus Cartorios fazo estes
autos Com vista as lites

Maneiro Ribeiro de Cordova. Espora
constar fizeste Juro. Cu Jurogo
Buro do Ajo, Escrivão intimo que
escrivei

Commissa

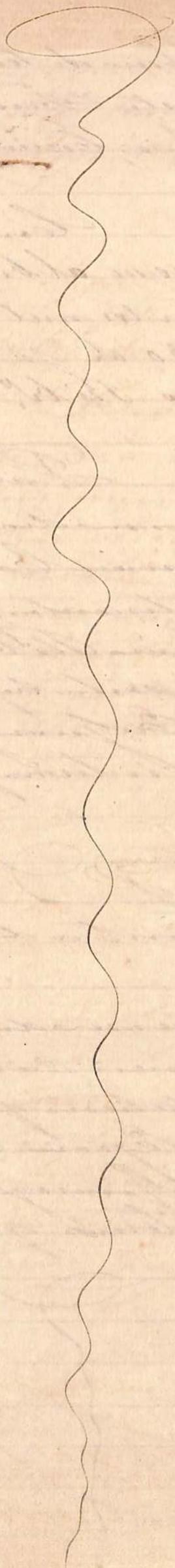
Tomado com arbitramento de
tro de trez mil e setecentos e quarenta e cinco
de Lage 30 de Janeiro de 1854
Maneiro Rib^o de Cordova

Data

Chegou-me no dia seguinte
supra, em meu Cartão me foi
entregue estes autos por parte do
perito Maneiro Ribeiro de Cordova,
com sua respectiva supra, de que fiz es-
te Juro. Cu Jurogo Buro do Ajo,
Escrivão intimo que escrevi

Junta da

Chegou-me no dia seguinte
supra em meu Cartão junta es-
tes autos e petições que as fiz ante
de que se. Espora constar fizeste
Juro. Cu Jurogo Buro do Ajo,
Escrivão intimo que escrevi



João fr. Delegado de Polícia

Dis. João Angelo Padilha, q, tendo apresentado à V. Ex.
p. a Ho. Subdecaris da Câmara, q impetra, os bittados
Antonio Reis Lima, e João Antonio Sobr.; accoutee,
porém q este não se acha presentem^{ente} instale; e p. o sup.
p. q não pode demorar a concessão da d. fiança, /

Com requer,
juntados - ae
aos autos.
Lagoa 30 de Jan.
de 1864
Lagoa

P. a V. Ex. se digno receber,
em lugar do referido p.
Antonio Sobr., o bittado
p. Luis de Andrade,
sob as m. condições
da Lei. /

o Advogado Curador
D. José Romão de Souza Fernandes.

(Sello)
of. 2.
Dy. com vis. Lagoa 30
de Janeiro de 1864
D. João

~~Handwritten signature or name~~

~~Handwritten text, possibly a list or notes~~

~~Handwritten text, possibly a paragraph~~

~~Handwritten text, possibly a list or notes~~

~~Handwritten text, possibly a signature~~

~~Handwritten text, possibly a signature~~

~~Handwritten text, possibly a signature~~

Collyer

Plazo no mes en dia meze a su
poder de el arado, nesta Ciudad
de de Lagos en mes Cartorio.
furo ptes auto Concluzoras De
legado de Policia o Juante Pan
lo Manuel Lagos, de que fiv este
turno. En Jueros Buio el or
Arjo, Escrivio intimo en civi

Collyer

A vista de Doctor Promoto
Publico. Ciudad de Lagos
30 de Jan. de 1864
Lagos

Data.

Plazo no mes en dia meze a su
supra en mes Cartorio me foi
integro a las autos por parte
de Delegado de Policia Antonio
digo Policia Juante Paulo Ma
nuel Lagos con los despajo supra,
de que fiv este turno. En Jueros
Buio dos Arjos, Escrivio intimo
quero civi

Devista.

Plazo no mes en dia meze a su
supra en mes Cartorio furo
estes autos con vista de Dou
tor Promoto Publico de Leonarca
Francisco Honorato Ciudad de

de quem fizeo com toz fizeo Ju-
us. Eugenioz Pereira dos Anjos,
Escrivão interior quae civi

Leonista

Conformame com o ar-
bitramento a p. do. e 39. Quan-
to ao mais, que se faça justiça.
Cidade de Lagos 30 de Junho
de 1867.

Francisco Honorato Leite.
Promotor Publico da Comarca.

Data.

Elogo no mes de dia meza de supra
em mes Carteris me foi entregue
antes por parte de Promotor Publico
do Comarca Francisco Honorato Lei-
te, com sua es. posta supra, de quem
fizeo com toz fizeo Juus. Eugenioz Pereira dos
Anjos, Escrivão interior quae civi

Collar

Elogo no mes de dia meza de supra
em mes Carteris fizeo com toz
dos Concluzoras Delegado do Policia
o Tenente Paulo Manoel Lopes,
de quem fizeo com toz fizeo Juus. Eugenioz
Pereira dos Anjos, Escrivão inte-
rior quae civi

Collar

St' quantia arbitrada a esse

a acrescentando a de trezen-
tos setenta e cinco mil
reis na forma da Lei, e pe-
lo total de seiscentos seten-
ta e cinco mil prante a
a fiança. Cidade de Lagoa,
30 de Janeiro de 1864
Lagoa

Data.

Plano no mesmo dia meza em
supra e durado, em meu Cartorio
me foi entregue estes autos por
parte do Delegado de Policia em
exercicio o Tenente Paulo Manoel
Lagoa, com seu despacho supra
retra, de que fui este Tenente. Eu
souzo Paulo dos Anjos, Escrivo
interino o escrivão

Certifico em Escrivo abaixo assigna-
do que into meu o despacho supra retro,
do His proz. pro o Tenente Paulo Manoel,
eficaz eiente do que supra. Cidade
de Lagoa 30 de Janeiro de 1864

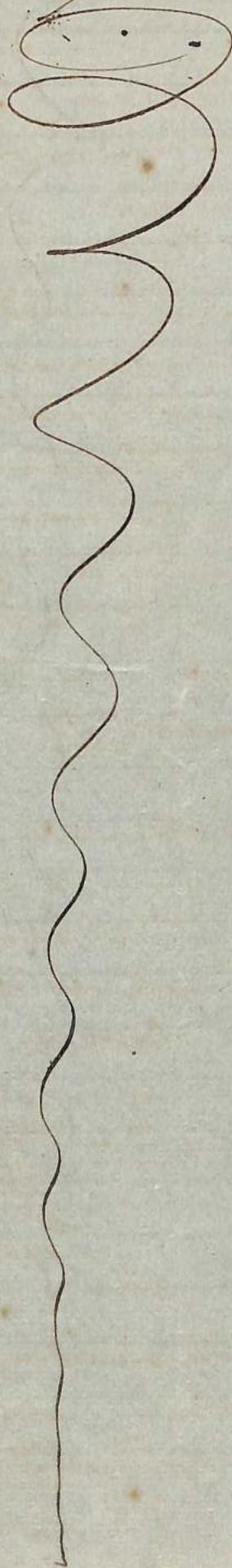
Paulo dos Anjos

Junta da.

Plano no mesmo dia meza em
supra e durado, em meu Cartorio
me foi entregue estes autos, de
que fui este Tenente. Eu souzo
Paulo dos Anjos, Escrivo interino
o escrivão

ba dos Novos e Velhos Direitos.
quas. Diante se segue. E para
contar fineste termo. Culp
mezo Pedro dos Reis. Es
crição intima que se avia

43



Handwritten signature or scribble, possibly reading "L. L. L.", written vertically down the center of the page.

O Senhor Juiz Nas Franças, Vai pagar os novos Direitos da quantia de seiscentos e setenta e cinco mil reis, em que foi arbitrada no Juizo da Delegacia de Policia desta Cidade, a fianca do Meo Joao Angelo Badilla, pelo crime de perjuria, por que he' processado. Cidade de Lagoa 30 de Janeiro de 1864

O Escrivaõ Interino do Caim

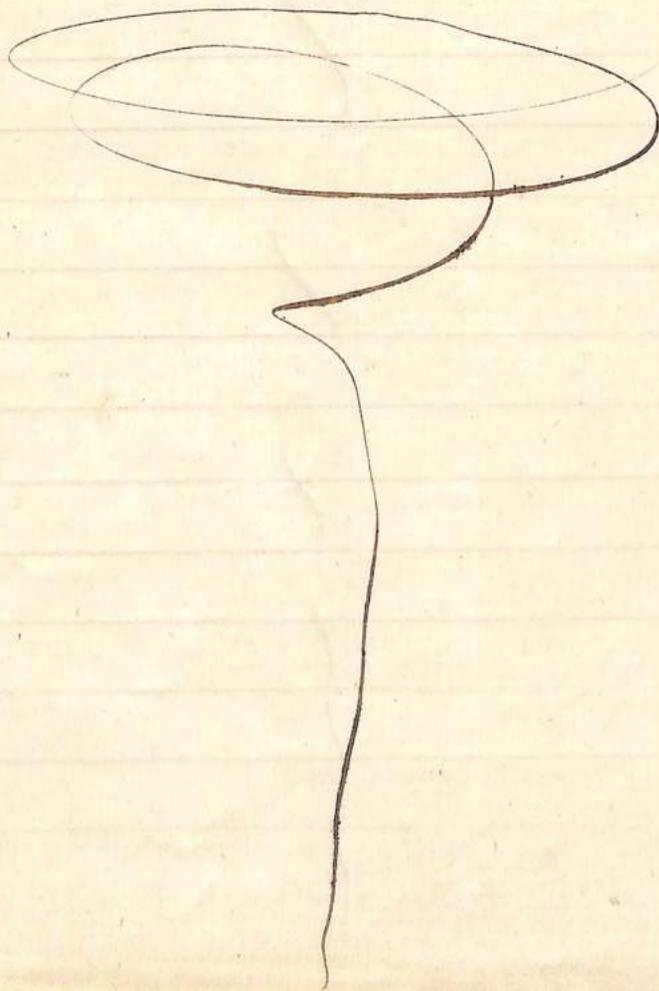
Genesio Trina dos Reis

Nº 15.

R\$ 13500

Doze Treze mil e quinhentas reis,
 De Novo e Velhos Direitos. Lagoa
 30 de Janeiro de 1864

Plottador Div. Flor Castro



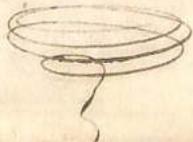
Junta da
Elogos no mesmo dia meze e anno
Vto declarando nesta Cidade de La
gum mes Costo ris junta a is tis
auto, a Certidão do Juizo de Fiança,
quero diante se se quer de que fin
esta Juizo. Culpurozo Juizo dos
Anjo, Escrivão in Titulo em (civ)



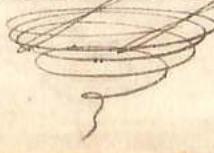
Guarago Trina dos Anjos, Escrivão in-
terino da Delegacia de Policia desta Ci-
dade de Lagoa em Tomo. No. No. 10

Certifico que emendado nos Cartoria
nullo encontrei Livro de Tomo de Fran-
ca deste Juizo, e nelle as folhas seis acha-
o Tomo do theor seguinte Tomo de Tr. de Si-
tiarica e Hypotheca, que assigna seu Viz. ança
Franca como Trador do N.º João Angelo
Badiha, como abaixo se declara. Martin
tadiaz de mez de janeiro do anno do Nas-
cimento de N.º S.º Jesus Christo de
mil e seiscentos e setenta e quatro, nesta Cida-
de de Lagoa Comarca do mesmo nome e Pro-
vincia de Santa Catharina, em casa da
residencia do Delegado de Policia primei-
ro Suplente em exercicio O Thome Pau-
lo Mansel Lopez, ordenou Escrivão inter-
ino de seu cargo abaixo nomeado de fazer
abrestando frequente o Trador seu Viz. Fran-
ca, por elle foi ditto que havendo sido ar-
bitraria em seiscentos e setenta e cinco mil
reis a Franca do N.º João Angelo Badi-
ha, que deve elle fazer jurar para abito-
se deorar ditto N.º do crime de perjurio, por
cujo crime se proceffo, no Juizo da De-
legacia de Policia desta Cidade, em virtu-
de da Pannencia do Pater Promotor Pu-
blico, elle usando da faculdade que lhe
Outorga a Ley, como Trador Hypotheca

Hypotheca em garantia e segurança
da referida quantia, na forma e para
tutto effecto na mesma Hij declaro-
dor, Suma Morada de Casa de sua pro-
priedade, e dos seus de raiz, e todos qua-
tão do Parto deste Reino, os quaes foyse
livre e desembargado, como nos trave
yelo Poem. tute junto a processo a folha
trinta e seis, e qual se do theor seguinte
Mestres Simão Juiz Municipal de
João de Francisco, que prezando demonstrar
que dos seus de raiz, estas livres de qualquer
onera, que por ventura os agrave, principa-
lmente a Sinhora, Ordene que os respectivos
Escrivães e demais do Livro de Registo de
Hypothecas, certifique que junto a esta que
Cuvira respeito de se fazer a Sinhora
assim Ordene. Cuvira Mercê. Cer-
tifique o Escrivão abaixo assignado que se
verdear Livro de Hypothecas, de quanta-
ta a Policia supra, nada consta de que
requer o Suplicante. Prescrito hi arda-
do que dou se Cidadã de Lagos vinte e
nove de janeiro de mil e cento e setenta
e quatro. Escrivão interino e Tabel-
lão das Hypothecas Jeronimo Buiados
Arjoz. Sello. Mmms quatro reis duzen-
tas. Pagou duzentos reis do Sello. Lagos vinte
e nove de janeiro de mil e cento e setenta
e quatro. Oliveira Castro. E assim af-
sim Mea prezente em nome do Fidalgo
bados Novos velhos Direitos, do theor de



seguinte. Numero quinze Bagaes
 semisequinheiros reis do Tovo e de
 lhos Piretos Bagaes trinta de janeiro
 mil e cento e setenta e quatro. O Col-
 lector Chieira Escrivão Castro. Cujas
 verba fica em seus poder para ser junta
 ao respectivo Processo. E presentes as testemunhas
 utras subsidiarias Antonio Rodrigues Li-
 ma, e João Luiz de Andrade moradores
 nesta Cidade e proprietarios, por elle foi gi-
 to que reconhecem e abonam as Feadas, e por
 elle se obriga subsidiariamente a cumprir
 tudo quanto o mesmo se obrigar por este Ter-
 mo. E para constar fassente Termo quassig-
 nado, como Delegado Feadas, testemunhas
 do que tudo do offe. Eu Genrozo Pirador Ma-
 jor, Escrivão interior que encerri = Paulo Ma-
 noel Lopes = Antonio digo Lopes = João Vaz Fran-
 co = Antonio Rodrigues Lima = João Luiz
 de Andrade = Seguindo-se depois no mes-
 mo Livro o Termo do lhos seguinte Termo. Tr. de Com-
 de Comparcimento perante o Jurij = Antonio parcin-
 ta dias de mez de janeiro de mil e cento e
 setenta e quatro annos, nesta Cidade de
 de Bagaes, na Cadeia publica desta mes-
 ma Cidade, aonde eu Escrivão vim
 abij presente o Res preso João Angelo
 Babilha, por elle me foi gito que se obriga
 a comparecer perante o Jurij, em todas
 as vezes, que se instalarem, desta Gato
 e o diente, independentemente de qualquer
 notificação, alle ser julgado definiti-



definitivamente pelo crime de perjuria
por que he processado, pelo Juiz da Ple
gacia de Policia desta Cidade de, em virtude
da Promociao do Puitor Promotor Ben
tho de Camarao, sob pena de ser quebra
da a fianca, e ser recolhido a cadeia, pa
ra contar finete Termos quasi quora e
Ris, e com astute murchas presentes, auto
ris seu Candido, e Manoel Antonio de
Custodio Amaral. Cu Juramento de
jur, Escrivao intimo que escreveu para Ange
lo da Silva Antonio seu Candido, Ma
noel Antonio de Custodio Amaral. Nada
mais se continha, em declaracao condito
Termos que aqui beneficamente es
trahia a presente Certidao dos proprios
Originaes, e vai sem cauza que duvida for
do, e a ella mereponto nesta Cidade de Lu
gum mes Cartorio aos trinta dias do mez
de Janeiro de mil e oitocentos e quarenta e qua
tro annos. Cu Juramento de
jur, Escrivao intimo que escreveu de
Juramento de Custodio Amaral

Sello

Nº 6. 440
R.º Quatrocentos e 40. Lo
go 30 de Janeiro de 1864
Ottavio Castro

Seu de pagar os presentes autos

o d'ello unicamente de honze Meias folhas.
Cidade de Lagos 30 de Janeiro de 1864.
João
Escrivão. Anjos

(Sill)
ex^o 04. H. Mes
D. q. Mil e cem reis. La
gos 30 de Janeiro de 1864
Castro

Off^{am}
Elogo no mesmo dia noze annos su
pra em Meu Cartorio fassendo auto
com elyos as Delgado de Peliciao
primeiro Suplente em aquiciao O
Ternete Paulo Mansel Lagos, de
quizeinte Turo. Cu Guurogo Pereira
do Anjos, Escrivão ante nos anciovi
Sill^{os}

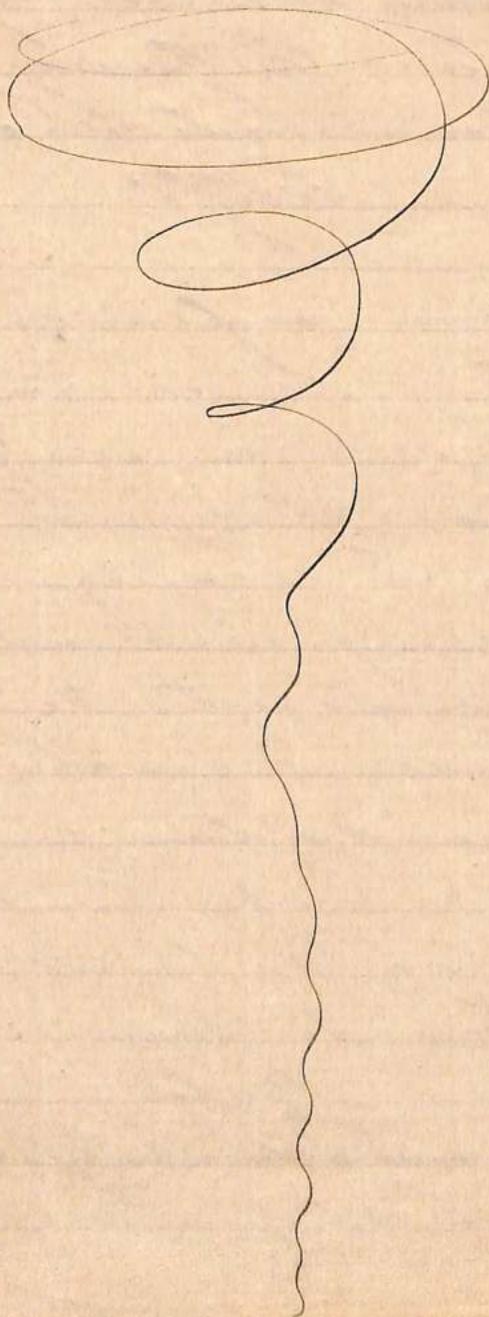
Julgo idonea a fianca com
fianca de fr. Sherivaõ papa
alvarã de soltura. em favor
de nos, de por al se nao achar
prova, de pois de assignar elle
termo de comparecimento no
jury independentemente de notifi
cação, ate ser a final julga
do; pagar as costas pelo mes
mo mes. Cidade de Lagos
30 de Janeiro de 1864
Paulo Manoel Aguiar
Puta

Elogo no mesmo dia noze annos su
pra em mes Cartorio noz foiz entre

entregue estes autos por parte do De-
legado de Policia o Tenente Paulo
Mansel Lopes, com sua sentença re-
tra, de quifrente Trans. Confirmação
Senhor dos Anjos, Escrivão Interm. Escriv.

Certifico que intimada a Sentença retro,
ao Doutor Promotor Publico da Comarca
em Francisco Manoel da Cidade, ao Rio
João Angelo Badilha, e ao seu Curador o
Padre Frei Tomaz de Souza Fernandes,
eficazmente cumprida. Cidade
de Lagos 30 de Janeiro de 1864.

Escriv. Interm. Confirmação
Senhor dos Anjos



Cartas de fianco
 Al Delegado de Toluca
 Juram^{to} en autos af 34, 38. 900
 Juram^{to} de fianco af 47 2000
 Recosta 1000 38800 pesos

Al Surivao
 Termin de cantada af 31, 35, 39,
 42 v. 44 v. (5) 1000
 De vista a f 32 v., 34 v., 35, 36 v.,
 38 v., + 41 v. (7) - - - 1400
 De vista a f 33 v., 36 v., 35, 36 v.
 37 v., 38 v., 39, 41 v., 42 v., 47 (13) - 2500
 De conclusion a f 33 v., 35 v., 37 v.,
 41 v., 42 + 47 (6) - - - 1200
 De juram^{to} af 34 + 38 (2) 2000
 Quitas a f 44 + 46 v. (2) 400
 Termin de fianco y copia af 55 - 11000
 De comparecencia de los p^{tes}
 fiandos cont. de c. a
 f 46 500
 Notificaciones oportunas a
 f 38, 42 v. + 47 v. (6) 9000
 198100

Al Excmo. publico
 Por sus reportes af 33, 37, 42 48000
 Nos. Autos Andat. + Rep^{to}
 Arbitram^{to} af 34 v. + 35, a Casa 1 2000 48000
 Nos. Autos Divisor + Co. de v. a
 Arbitram^{to} af 38 v., 39, a Casa 1 2000 48100
 Los Andat^{os}
 Autos de vista af 44 13500
 Autos a f 46 v., 47 15000 15000
 Pies 498900

Orden de Leyes de la Surivao de 1864
 Leyes

Remessa

71
Nos quinze dias do mes de Fevereiro
do mil e cento e setenta e quatro
ano nesta Cidade de Lagos
em meus Cartorio fasso remessa destes
autos ao Juiz Municipal segundo
de Supplemento em officio da Cidadao
Laurentino Jui da Costa, de que
fizeste termo. Em Guimarães Pereira
dos Reis, Escrivão Inteiro da
Delgaçaria que descevi

AO Escrivão, e rolho concluyos,
Cidade de Lagos 16 de Fevereiro de
1764. Costa

Data

Logo no mesmo dia me appareo
supra em meus Cartorio me foi
entregue estes autos por parte
do Juiz Municipal segundo
de Supplemento em officio da Ci-
dao Laurentino Jui da Costa,
com os despesas supra, de que
fizeste termo. Em Guimarães Pereira
dos Reis, Escrivão Inteiro que descevi

Collz.

Logo no mesmo dia me appareo
supra em meus Cartorio fasso es-
tos autos Concluyos ao Juiz Mu-
nicipal segundo Supplemento
em officio da Cidadao Laun-
tino Jui da Costa, de que fizeste
termo. Em Guimarães Pereira dos
Reis, Escrivão Inteiro que descevi

Collz.⁰¹

49

Vistos estes autos reformo o despacho de pronuncia a f^o 30^o para julgar, como julgo, improcedente o presente processo ex officio, por q^{to} carendo-se o processo no depoimento das testemunhas Joaquin Ferrnino Nunes, e Serafim Barbosa & copia a f^o 4^o e a f^o 5^o, os quaes taõbem jurarão neste processo a f^o 18^o e f^o 24^o, se v^ẽ que esses depoimentos não são contestes, e coerentes, e nem essas testemunhas são m^o qualificadas do que o Rec^o p.^a faser convenor q^o foi o Rec^o, e não as ditas testemunhas q^o perjurarão, sendo q^o alem d'isso depoimentos sem forca juridica não ha alg^{um} outro indicio contra o Rec^o de haver perjurado, pelo que risque-se o nome do Rec^o do rol das culpados, pagas as custas pela Municipalidade, em q^ã a condemnno. O Escrivão devolva o processo ao Juizo d'onde veio.

Cidade de Lagos 2 de Abril
de 1864.

Laurentino José da Costa
Pata

Por auto dias do mes de abril

Abil de mil eito centos e sessen-
ta e quatro annos em ones Carto-
rio me foi entre quem ter autor-
pro parte do feu Municipio qual
segundo suplenente em exercicio a
Cidadão Summittino João da Cor-
ta, com sua sustentação retro den-
que firmeste termo. Em Guaruzo
Pereira dos Reis, Escrivão inter-
ino de (crim)

Certificou Escrivão abaixo assig-
nado que intimou a sustentação
retro as Promotor Publico inter-
no da Comarca o Cidadão Au-
toris Ricken de Amorim, e as
João Angelo Padilha, geiz de in-
timar por não se achar nesta Ci-
dade, do que soube. Cidade de
Lages 8 de Abril de 1864

Guaruzo, Pa. dos Reis

Promessa

Logo no mesmo dia seguinte
supra feita promessa de ter autor di-
minu numero, como Escrivão
interno de crime. Para occur-
ter firmeste termo. Em Guaruzo
Pereira dos Reis, Escrivão in-
terino que (crim)

Recibido.

No mesmo dia seguinte
supra nesta Cidade de La-
ges em ones Cartorio recebi
diminu numero estes autos, fir-
3

fieste Tamo Eulheruogo de
vinador Anjos, Escrivão intimo
quar an chivi

Colligam

Ellogno nurno dia meza
no retro declarado, nesta Cid. Juniffaito
dade de Lugar em suas Cartas, a condeza
rio fir ester autor, con cluzos un fronte, por
ao Delegado de Policia em exer ter feito pro-
cis claidadas Manuel Ri un gano
beiro da lito, de qu fir este tar
no. Eulheruogo Peiro de
Anjos, Escrivão intimo en curio

Colligam

Decorative flourish

Decorative wavy line

João Costa

Desp. e C. 31000
 João Lopes
 M. do Jur. e test. 7 4100
 Int. e pron. 2500 } 6600

Promotor D. Sid
 Aa assist. a form. da culp. 44000
 Escrivas Generoso
 Autuam. e auto 2 4300
 Custas f. 11 v. 4532
 Citac. 3 e Junt. 8 4600
 Comcl. e datas 7 e d. cat. 3, 200
 Mand. 2 e Juram. 1400
 Test. 7 e notif. 7, 9100
 Int. e termos 4 2400 } 294532

Official de Justica Cassiano
 Custas f. 14 v. 331000

Official de J. Batalla
 Custas f. 24 v. 271000

Lages 8 de Abril de 1864. 1034132
 João Costa

Visto em Leominas
 Lages, 11 de Maio de 1867
 P. Guin



